



Diário Oficial

Nº 9.840 - Ano XL
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 08/10/8604 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Convênio n.º 04/08 Conveniada:** ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI - ADA **Termo de Aditamento de Convênio n.º 06/10 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 01/02/10, e aditamento de 7% **Valor total:** R\$843.600,00 **Assinatura:** 01/02/10.

Processo Administrativo n.º 05/10/34376 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite n.º 107/05 **Contratada:** C.M. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP **Carta Contrato n.º 86/05 Termo de Aditamento n.º 03/10 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por 12 meses, a partir de 01/02/2010 **Valor:** R\$ 32.900,00 **Assinatura:** 01/02/10.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere lei n.º 8742 de 07/12/95 – LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e tendo em vista a Lei n.º 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei n.º 11.130 de 15/01/2002 e Decreto n.º 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e **convida** os interessados em geral para participar da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se **dia 23/02/2010 às 8: 30 em sua sede à Rua Ferreira Penteado 1331 – Centro.**

Campinas, 19 de Fevereiro de 2010

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Presidente do CMAS/Campinas

(20, 23, 24/02)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei n.º 8742 de 07/12/95 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei n.º 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei n.º 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Reunião Ordinária de 23/02/2010

RESOLVE:

Acatar as considerações da Comissão de Inscrição e Normas, no que se refere a critérios para a concessão de **Atestado de Funcionamento** às Entidades Beneficentes de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). As Entidades Beneficentes de Assistência Social deverão apresentar, **até 30 de Março do ano corrente**, os seguintes documentos:

- CÓPIA DO CNPJ (ATUALIZADO)
- ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA
- RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO ANTERIOR
- PLANO DE TRABALHO DO ANO EM CURSO
- BALANÇO PATRIMONIAL DE RECEITA E DESPESA DO ANO ANTERIOR
- ESTATUTO SOCIAL (CASO TENHA OCORRIDO ALTERAÇÃO)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ATUALIZADA (CND)
- CASO POSSUA, APRESENTAR: UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL

Campinas, 23 de Fevereiro de 2010

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Presidente do CMAS/Campinas

(24, 25, 26/02)

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS – CDCPCNC

Lei Municipal nº 10.813, de 26 de abril de 2001

CONVOCAÇÃO – 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas – CDCPCNC, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n.º 10.813, de 26/04/2001, e o seu Regimento Interno publicado em Diário Oficial do Município, datado de 07/12/2004, vem através de sua Conselheira Presidente, no uso de suas atribuições, **CONVOCAR** os seus Conselheiros Titulares ou, na ausência destes, seus Suplentes para a 7ª Reunião Ordinária em dia e horário abaixo relacionados: **PAUTA:** (a) Aprovação da Ata Anterior; (b) Preparação da Semana de Solidariedade aos Povos Africanos; (c) Deliberação para participação dos Conselheiros em outros Conselhos; (d) Deliberação para a criação das Comissões de Trabalho; (e) Informes da Presidente; (f) Informes Gerais.

DIA: 25/02/2009 (5ª feira);

HORÁRIO: às 18h30 – em 1ª chamada; ou às 19h00 – em 2ª chamada;

LOCAL: Sede do Conselho – à Rua 14 de Dezembro, nº 10 – Centro – Campinas/SP.

Campinas, 23 de fevereiro de 2010

ELVIRA REGINA BARBOSA MENDONÇA

Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas

(24, 25, 26/02)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

Lei Municipal nº 13.118, de 18/10/2007, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118, de 18/10/2007, e posteriores alterações, através da sua Presidente, **COMUNICA** aos Conselheiros Titulares, Suplentes e Interessados do resultado

da **Eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Idoso da Cidade de Campinas**, para a conclusão do mandato de 2010/2011, que se realizou no último dia 11/02/2010, às 14h00, e que, por unanimidade dos presentes, com direito a voto, elegeram a nova direção do Conselho Municipal do Idoso, ficando a mesma com a seguinte composição: Presidenta, a Srª. Valéria Barbosa; Vice-Presidenta, a Srª. Mônica Giacomette Secco; 1ª Secretária, a Srª. Raquel Noel Ribeiro; e 2º Secretário, o Sr. Gabriel Jorge Pastore Junior, conforme o previsto na Seção II, Artigo 25, Parágrafo 2º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso.

Campinas, 22 de fevereiro de 2010

VALÉRIA BARBOSA

Presidenta do Conselho Municipal do Idoso de Campinas

(24, 25, 26/02)

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I

Artigo 1º - A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas/SP, criada pela Lei Municipal nº 13.510/2008, composta por 02 (dois) Membros indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, 02 (dois) Membros indicados pelos Conselhos Tutelares do Município de Campinas e 01 (um) Membro indicado pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na totalidade de 05 (cinco) Titulares e mais 05 (cinco) Suplentes, terá como missão principal a responsabilidade pela avaliação e julgamento das reclamações no atendimento e funcionamento dos Conselhos Tutelares de Campinas, com mandato de 18 (dezoito) meses.

CAPÍTULO II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Artigo 2º - Compete à Comissão de Ética Permanente:

- I - apurar denúncias relativas ao cumprimento do horário dos Conselheiros Tutelares, do regime de trabalho e a forma de plantão, de modo a disponibilizar o atendimento à população 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana;
- II - apurar denúncias relativas ao regime de trabalho, à dedicação exclusiva e à efetividade dos Conselheiros Tutelares;
- III - instaurar procedimentos, inclusive processos disciplinares, para apurar infrações administrativas cometidas por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DISCIPLINAR

Artigo 3º - O processo disciplinar será instaurado por um dos membros da Comissão de Ética Permanente, mediante representação de autoridade ou de qualquer cidadão.

§ 1º - A representação deverá ser apresentada por escrito com relato dos fatos e indicação de provas e de testemunhas, com seus respectivos endereços.

§ 2º - O processo disciplinar **tramitará em sigilo** até o seu término, permitido o acesso às partes e seus defensores.

§ 3º - Cabe à Comissão de Ética assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa no processo disciplinar.

§ 4º - O processo disciplinar deve ser concluído em 90 (noventa) dias após sua instauração, salvo impedimento justificado.

CAPÍTULO IV – DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR

Artigo 4º - Constitui Infração Disciplinar por parte dos Conselheiros Tutelares:

- I - usar de sua função em benefício próprio;
- II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelos Conselhos Tutelares;
- III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- IV - recusar-se a prestar atendimento, fazê-lo de forma inadequada ou omitir-se no exercício de suas atribuições, quando em expediente no Conselho Tutelar ou nos plantões que lhes forem atribuídos;
- V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- VI - deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido sem justificativa ou não cumprir os plantões determinados;
- VII - exercer outra atividade incompatível com o exercício do cargo ou com a dedicação exclusiva prevista nesta Lei, ainda que em caráter voluntário;
- VIII - receber em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos ou diligências.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES E SUAS APLICAÇÕES

Artigo 5º - Sendo apurada a Infração Disciplinar por parte de Conselheiro ou Conselheiros Tutelares, a Comissão poderá aplicar as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão não remunerada de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias;
- III - perda do cargo;

Parágrafo Único- Para dosagem da pena, será observada a gravidade da infração.

Artigo 6º - A advertência será aplicada na ocorrência das infrações previstas nos incisos II, III, V e VI do artigo 4º deste Regimento, capitulados no artigo 67 da Lei Municipal nº 13.510/2008.

Artigo 7º - A suspensão não remunerada será aplicada:

- I - em reincidência, específica ou não, em qualquer das faltas punidas com advertência;
- II - na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, IV, VII e VIII do Artigo 4º deste Regimento.

Artigo 8º - A perda do cargo será aplicada:

- I - em casos de reincidência, específica ou não, das infrações punidas com suspensão não remunerada, em processos administrativos anteriores;
- II - em decorrência de condenação transitada em julgado, por crime doloso, contravenção penal ou infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/1990.

Artigo 9º - Considera-se reincidência a constatação de infração grave em Processo Disciplinar anterior, esgotados os recursos.

CAPÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E SEUS TRÂMITES

Artigo 10 - O Processo Disciplinar será instaurado por um dos membros da Comissão de Ética Permanente, mediante representação de autoridade ou de qualquer cidadão.

Artigo 11 - Instaurado o Processo Disciplinar, o Conselheiro deverá ser notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, da data em que será ouvido pela Comissão de Ética Permanente.

§ 1º - O Conselheiro indiciado poderá constituir defensor para promover a sua defesa técnica.
§ 2º - O não comparecimento injustificado não impedirá a continuidade do Processo Disciplinar.

Artigo 12 - Após a sua oitava, o Conselheiro indiciado terá 3 (três) dias para apresentar sua defesa prévia.

Parágrafo Único - Na defesa prévia devem ser anexados documentos às provas a serem produzidas, bem como indicado o número de testemunhas a serem ouvidas, até 03 (três), por fato imputado, observando-se o número máximo de 8 (oito).

Artigo 13 - Serão ouvidas em primeiro lugar as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.

Parágrafo Único - As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação e a sua falta injustificada não obstará o prosseguimento da instrução.

Artigo 14 - Concluída a fase de instrução, dar-se-á vista dos autos à defesa para produzir alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 15 - Apresentadas as alegações finais, a Comissão de Ética Permanente terá 15 (quinze) dias para concluir o Processo Disciplinar, mediante decisão fundamentada, determinando o arquivamento ou a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único - Somente será aberto novo Processo Disciplinar sobre o mesmo fato no caso de arquivamento dos autos por falta de provas, expressamente manifestada na conclusão da Comissão de Ética Permanente.

Artigo 16 - O Conselheiro indiciado poderá pedir reconsideração da decisão que aplicar penalidade, em 15 (quinze) dias, a contar da intimação pessoal ou de seu procurador devidamente constituído nos autos.

Artigo 17 - O denunciante deverá ser cientificado da decisão da Comissão de Ética Permanente por ocasião da conclusão dos trabalhos.

Artigo 18 - Concluindo a Comissão de Ética Permanente pela incidência de uma das hipóteses previstas nos artigos 228 a 258 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, será imediatamente remetida cópia dos autos ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Artigo 19 - A Comissão de Ética Permanente poderá solicitar apoio dos órgãos municipais competentes para a apuração de faltas disciplinares.

CAPÍTULO VII – DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Artigo 20 - As reuniões ordinárias da Comissão de Ética Permanente serão bimestrais, em local e horário a serem definidos pelo Colegiado, podendo sua maioria simples convocar quantas reuniões extraordinárias forem necessárias, desde que justificadas através de pauta previamente apresentada.

Parágrafo Único - O Membro que faltar injustificadamente em 02 (duas) reuniões consecutivas será substituído por outro do órgão que representa, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 21 - A maioria do Colegiado elegerá Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário que terão a incumbência de exercer as funções executivas da Comissão.

Parágrafo Único - A cada início de mandato, os Membros da Comissão elegerão os que exercerão as funções executivas da Comissão.

Artigo 22 - Sendo instaurado Procedimento Disciplinar, caberá ao Colegiado nomear um Relator para acompanhar a tramitação processual e oferecer, ao final, PARECER, devidamente fundamentado, para deliberação dos Membros Titulares da Comissão ou Suplente que esteja substituindo seu Titular.

§ 1º - A Comissão Processante será transitória e composta por quantos Membros Titulares e Suplentes for determinado pelo Colegiado.

§ 2º - Entendendo ser necessário o apoio de Órgãos Municipais para formar a Comissão Processante Transitória, o Coordenador, a pedido da Comissão Processante, oficiará o Poder Municipal para esse fim.

Artigo 23 - O Relator poderá nomear, até 02 (dois) Membros da Comissão, Titulares ou Suplentes, para auxiliá-lo no Relatório Final, que ofertará ao Colegiado para subsidiar na decisão.

Artigo 24 - Caso entenda necessário, o Relator poderá ainda, pleitear ao Colegiado, a nomeação de um advogado para fornecer PARECER, fundamentado tecnicamente, de forma a lhe proporcionar embasamento no PARECER que será sempre submetido à decisão do Colegiado.

Artigo 25 - Não poderão participar das reuniões, quem não for Membro Titular ou Suplente da Comissão, já que os assuntos a serem tratados são extremamente sigilosos.

Artigo 26 - Qualquer assunto tratado pelo Colegiado jamais poderá ser divulgado, sob qualquer pretexto fora das reuniões próprias da Comissão, sob pena de responder quem der causa a esse descumprimento, às penas da Lei.

Artigo 27 - Os Membros Titulares da Comissão, deverão, obrigatoriamente, arguir sua suspeição e abster-se das deliberações do Colegiado e da participação da Comissão Processante, quando o Denunciado pertencer ao mesmo Conselho Tutelar que atua.

Parágrafo Único - O afastamento do Membro da Comissão será estritamente para o procedimento que discutir denúncia contra sua pessoa ou de Conselheiro Tutelar que atue no mesmo Conselho.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 28 - A Comissão de Ética Permanente, funcionará provisoriamente na sede da Casa dos Conselhos em Campinas, localizada na Rua Ferreira Penteados, nº 1.331 - Centro.

Artigo 29 - Os equipamentos necessários para desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, serão os que vierem a ser fornecidos na Casa dos Conselhos, até que venham a ser colocados a disposição da Comissão de Ética Permanente, todo material necessário e espaço adequado para o seu funcionamento.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30 - Esse Regimento, poderá ser alterado, parcial ou totalmente, desde que deliberado, por maioria absoluta de seus Membros, e, em Reunião Extraordinária do Colegiado, convocada exclusivamente para esse fim,

Artigo 31 - Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pelo Colegiado da Comissão Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, com aprovação de sua maioria simples.

REGIMENTO INTERNO APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA NA DATA DE VINTE E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZ, COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE:

Titulares:

- NIVALDO DÓRO;

- FREDERICO JOSÉ ATÍLIO;

- LINDOMAR DIONÍZIO DA SILVA;

- CLÁUDIO ROBERTO RAIZARO;

- LINCOLN CÉSAR MOREIRA;

Suplentes:

- ÂNGELA TEREZA GALBIATI CAPORALLI;

- DIRVAL SILVA ANUNCIACÃO DA CRUZ;

- DÉBORA DE ANDRADE PALERMO;

- WALDNEY JOSÉ BIZ;

- HILDA APARECIDA SOUZA MORAES.

(24, 25, 26/02)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON
DESPACHO DO SR. DIRETOR:**

PROT. N.º	ANO	RECLAMANTE:
00558	2004	ADRIANA DE OLIVEIRA RESENDE
00965	2005	FLAVIO MONTEIRO DE SOUZA
02181	2006	IDALINA SANCHES
02241	2006	PAULA SIMÕES
02292	2006	MARIA APARECIDA DA CRUZ
02295	2006	ANGELICA MACHADO LEME PINHEIRO
02498	2006	AIRTON ROGÉRIO DE JESUS
02512	2006	GIULIO CESARE RUTIGLIANO
03710	2006	TELESP CELULAR
03749	2006	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
03847	2006	ADONIS SIMÕES DE PAIVA JUNIOR
03954	2006	RITA DE CASSIA BERTASSO
04202	2006	MARCIA MARIA LOPES
04226	2006	PAULA ANGELICA DO AMARAL
04273	2006	EDIVALDO FERREIRA SILVA
04499	2006	MARIA APARECIDA MALACHIAS
04691	2006	DIRCE ANTONIO
05234	2006	JORGE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
05317	2006	NILTON GOMES DA SILVA
05320	2006	ERIKA ALINE CORREA PORTO
05330	2006	DENILSON MARCOS DE PAULA
05346	2006	SUELI RODRIGUES DA SILVA
05358	2006	CLAUDIA APRECIDA MORAIS
05385	2006	LUCICLEIA ALVES SANTOS
07241	2006	DOROTY MARCHIONI TOSETTI
08132	2006	TRANSCASTRO MULTIMODAL LTDA
08756	2006	MARCELO GARCIA DE FREITAS

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO(A) RECLAMANTE TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR (1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA).

PROT. N.º	ANO	RECLAMADA:
03710	2006	TELESP CELULAR/VIVO
03749	2006	TELESP CELULAR/VIVO
03780	2006	EASY BUY
03867	2006	ZOGBI S/A COM. IND
03896	2006	MÓVEIS SÃO JOSÉ

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

03917	2006	OBRA PRIM/ INSTITUTO EMBELEZE
03954	2006	AGENCIA DE VIAGENS CVC

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO(A) RECLAMADO(A) TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR (1.ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA)

Campinas, 10 de fevereiro de 2010
ANDERSON DELBUE GIANETTI
 Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

fl. 126 - Protocolado n.º 09/10/43.554 PG

Interessada: SMAJ/GS

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 51/09 – Procedimento de Aplicação de penalidades contratuais – WS Print Informática Ltda. EPP – Análise e manifestação.

DESPACHO

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa interessada apresentou a Defesa Prévia acostada às fls. 113 a 114. Assim, acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica exarado às fls. 119 a 125 por sua fundamentação, e recebo aquela Defesa Prévia por tempestiva. No mérito, nego provimento àquela defesa, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pela conduta apurada, aplicando à empresa WS Print Informática Ltda. EPP, a penalidade de multa, no valor de R\$ 114,00 (Cento e quatorze reais), equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, além de suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos exatos termos do disposto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e em conformidade com os itens 17.2 e 17.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/09.

Publique-se. Expirados os prazos legais, à Secretaria Municipal de Finanças para retenção de eventuais saldos remanescentes e inscrição na Dívida Ativa. Por fim, retornem os autos para execução fiscal.

Campinas, 18 de fevereiro de 2010

ANTONIO CARIA NETO
 respondendo pela Secretaria

Protocolado: n.º 09/10/40916

Interessado: S.M.A.J.

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades

DESPACHO

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa interessada apresentou a Defesa Prévia acostada às fls. 205 a 210. Uma vez que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pela conduta apurada, decido pela aplicação à empresa BEC – Biolchini Engenharia e Construção Ltda, CNPJ 59.731.935/0001-90, das penalidades de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da obra, suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Tudo nos exatos termos do disposto no art. 87, incisos II, III e IV da lei n.º 8.666/93, art. 18 §1º da lei municipal n.º 7.711/1993, e cláusula trigésima sétima do Termo de Contrato n.º 15/95. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 12 de fevereiro de 2010

ANTÔNIO CARIA NETO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Protocolado n.º 09/10/7038

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades – Proteform Comercial Ltda - Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2008

DESPACHO

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a empresa interessada, após regular notificação, não apresentou Defesa Prévia, verificando-se, em análise do Departamento de Assessoria Jurídica, a procedência das alegações de descumprimento do subitem 15.3 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2008. Isto posto, diante dos elementos constantes dos autos, e nos exatos termos do disposto nos artigos 78, inciso I, e 87, incisos II e III, ambos da Lei n.º 8.666/93, e em conformidade com o item 17.3 e seus subitens 17.3.3 e 17.3.4, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2008, julgo procedente a aplicação das penalidades de multa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento não cumprida, e de suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei, sendo certo que a execução das sanções ocorrerá apenas após o trânsito em julgado da decisão.

ANTÔNIO CARIA NETO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

COMUNICAMOS que, em virtude das reformas e adaptações em seus sanitários, iniciadas em 05/01/2010, o **Observatório Municipal de Campinas “Jean Nicolini”** está com as atividades de atendimento ao público e escolar suspensas temporariamente, devendo **retornar o atendimento dominical a partir de 07/02/10, das 17:00 às 21:00 h, e às escolas a partir de 15/03/10, de segunda a sexta-feira, das 17:30 h às 20:00 h e das 19:45 h às 21:30 h.**

Campinas, 28 de janeiro de 2010
VINICIUS CAMARGO GRATTI
 Diretor do Departamento de Cultura

(24, 25, 26/02)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EM 23/02/2010

Protocolo: 09/10/26.717 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação - **Ref: Tomada de Preços n.º 012/2009 - Objeto:** Execução de serviços de reforma de cobertura na EMEF “Padre Emílio Miotti”

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$440.048,28 (quatrocentos e quarenta mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) a favor da empresa R.Z.C. ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA. - EPP.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

JOSE TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL FIEC 002/2010

SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei n.º. 12.357/05 torna público que estará recebendo no prazo e condições adiante descritas, inscrições de propostas de projetos esportivos que se habilitarão a concorrer a financiamento público, total ou parcial, de acordo com a Lei Municipal n.º. 12.352 de 10/09/2005 e do Decreto n.º. 15.442 de 26 de abril de 2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente esportivo e serem enquadrados na linha de ação de rendimento, conforme disposto no artigo 3º da Lei Municipal 12.352 de 10 de setembro de 2.005, constantes no item 2 deste Edital, bem como obedecer aos dispositivos elencados nos Decretos Municipais 15.442/06 e 16.215/08, na Lei Federal 8.666/93 e na Orientação Normativa n.º 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2. Cada proponente, pessoa jurídica, de direito público ou privado, sem fins econômicos e de natureza esportiva, poderá inscrever projetos nas modalidades de:

I – Esportes de Rendimento: Voleibol Masculino;

II – CEAR (Centro Esportivo de Alto Rendimento de Campinas): Saltos Ornamentais

1.2.1. O proponente deverá ter sede no Município de Campinas e estar legalmente constituído, conforme dispõe o artigo 29 da Lei n.º. 12.352/05 e artigo 17 do Decreto n.º. 15.442/06.

1.3. O executor poderá ser responsável pelo desenvolvimento de (01) um único projeto.
1.3.1. O executor Pessoa Física, deverá ser residente no Município de Campinas há mais de (02) dois anos e se for Pessoa Jurídica, deverá ter sede no Município de Campinas e no mínimo (01) um ano de existência legal, com objetivo e atuação prioritariamente esportivos, com efetiva atuação devidamente comprovada, conforme dispõe o artigo 29, inciso II, da Lei n.º. 12.352/05.

1.4. Os proponentes que tiveram seus projetos aprovados pelo Edital FIEC 2010 não poderão inscrever projetos através do presente Edital.

1.5. O proponente deverá indicar um profissional habilitado em Educação Física, para orientar e acompanhar o desenvolvimento do projeto.

1.6. Os projetos inscritos deverão ser desenvolvidos e concluídos no período de **01/05/2010 a 15/12/2010.**

1.7. O valor dos recursos destinados ao financiamento de projetos esportivos para o presente Edital corresponde a R\$ 300.000,00.

2. DA NATUREZA DOS PROJETOS

2.1. Os projetos devem ser enquadrados na seguinte linha de ação:

I - Esporte de Rendimento: as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal n.º 9.615 de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas com outras nações.

II - Projetos esportivos a serem aplicados e desenvolvidos no Centro Esportivo de Alto Rendimento de Campinas, na modalidade de saltos ornamentais.

2.2 Para efeito deste Edital, considera-se entidade beneficiária aquela que poderá protocolar os projetos e executá-los, conforme dispõe o artigo 42 do Decreto n.º 15.442/06.

I - entidade de administração esportiva: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, encarregada da promoção, coordenação, administração e demais atribuições inerentes a uma ou mais modalidades esportivas, visando a sua prática e aprimoramento;

II - entidade de prática esportiva: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, encarregada das práticas formais e não-formais que promova a cultura esportiva e do lazer em todos os seus aspectos, neste caso aplicando-se às associações de natureza esportiva e de lazer e clubes esportivos.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. O Proponente deverá preencher o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, anexo I deste Edital, que estará a disposição para download através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br).

3.2. A planilha de orçamento constante no Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos deverá ser detalhada e referir-se somente às despesas a serem pagas com os recursos financiados pelo Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC.

3.3. Após o preenchimento, o proponente deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC, sito Av. Heitor Penteado, s/nº – Portão 7 – Balneário Parque Portugal – Lagoa do Taquaral – Campinas – São Paulo no período de **22/02/2010 a 07/04/2010**, os seguintes documentos:

I – Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 02 (duas) vias;

II – CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;

III – Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

3.4. Conforme Lei n.º. 12.352/05, não poderão apresentar projetos esportivos cujo proponente:

I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

II - esteja inadimplente com a prestação de contas de projeto esportivo anterior;

III - não tenha domicílio no Município de Campinas;

IV - seja servidor público municipal ou membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

V - seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo realizado anteriormente;

VI – seja beneficiário da Lei n.º. 10.396/99.

3.5. A vedação prevista no item 3.4 - II aplica-se também ao executor do projeto esportivo.

4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1. Ficam estabelecidos os seguintes valores para financiamento dos projetos nas modalidades de Voleibol Masculino:

I) Esportes de Rendimento – R\$ 150.000,00

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

- valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Rendimento – Equipes competitivas na categorias juvenil e adulto: **até R\$ 120.000,00.**

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

- valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Rendimento – Equipes de Categorias de Base: **até R\$ 30.000,00.**

II) Projetos esportivos a serem aplicados e desenvolvidos no Centro Esportivo de Alto Rendimento de Campinas, na modalidade de saltos ornamentais: até R\$ 150.000,00.

- valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto a serem aplicados e desenvolvidos no Centro Esportivo de Alto Rendimento de Campinas: **até R\$ 150.000,00.**

4.2. O valor do **bolsa atleta** poderá ser no máximo de **R\$ 600,00 por atleta/mês**, benefício exclusivo para os atletas pertencentes ao projeto.

4.3. Da soma total dos valores destinados à execução das ações de cada projeto, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) dos mesmos deverão ser utilizados em divulgação, sendo obrigatória a veiculação das marcas da Prefeitura Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, conforme artigo 36 do Decreto 15.442/06.

4.3.1. O proponente deverá manter, obrigatoriamente, identificação visual (faixas/banners) contendo o nome da entidade e do projeto, os logos da Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas nos locais de desenvolvimento do projeto, devendo ser comprovado na apresentação da Prestação de Contas através de fotos ou vídeo.

4.3.2. Os projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os materiais, eventos, atividades, comunicações, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas o nome da Entidade seguido da palavra "Campinas" (exemplo: Nome da Entidade/Campinas).

4.3.3. A todo e qualquer material de divulgação a ser confeccionado com recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas poderá se adicionar a logomarca de uma entidade de prática esportiva parceira, da entidade proponente, além das mencionadas no item 4.3 deste Edital.

4.3.4. O valor destinado à divulgação poderá ser utilizado na confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, banners, bonés, placas ou camisetas, veiculação em emissoras de rádio e de televisão e jornais, e ficará a cargo do proponente do projeto esportivo, que deverá encaminhar, incondicionalmente, a arte final de todo material para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme artigo 36, parágrafo 2º, do Decreto 15.442/06.

4.4. Os valores estabelecidos poderão sofrer remanejamento caso o valor total de projetos aprovados para uma determinada linha de ação seja inferior ao valor máximo a ela destinado.

4.5. Os recursos do FIEC poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto, sendo que ao término da execução, os materiais permanentes adquiridos deverão ser doados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme artigo 18 da Lei nº 12.352/05.

4.6. O projeto esportivo beneficiado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Campinas.

5. DO INVESTIMENTO SOCIAL

5.1. Os projetos esportivos que investimentos nas linhas de ação de esporte de rendimento, no mínimo, 05% (cinco por cento) dos recursos recebidos pelo FIEC em ações esportivas, a serem desenvolvidas junto às áreas de vulnerabilidade social indicadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICO DOCUMENTAL DOS PROJETOS

6.1. Os projetos serão avaliados pelo Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC em seus aspectos técnicos, com base nos critérios previstos no artigo 26 do Decreto nº. 15.442/06, que são os seguintes:

I – documentação de acordo com as exigências legais;

II – adequação às finalidades do Fundo;

III – pertinência dos custos em relação ao mercado, a projetos semelhantes e a edições anteriores da proposta;

IV – detalhamento dos itens constantes na planilha;

V – situação do proponente em relação aos seus projetos anteriores que tenham recebido verba pública.

6.2. O Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC inabilitará os projetos submetidos à sua apreciação, de acordo com o artigo 27 do Decreto nº. 15.442/06, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I – falta de documentação na instrução do processo;

II – erro de cálculo na planilha de previsão de custos;

a) na falta ou imprecisão verificada na análise da documentação referente aos itens acima, será concedido prazo de 10 (dez) dias ao proponente para sua regularização.

III – apresentação do projeto por proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projetos esportivos e de lazer executado anteriormente com benefícios da Lei nº. 12.352 de 10 de setembro de 2005;

IV – inadequação dos objetivos do projeto do FIEC, confronto com o Decreto nº 15.442/06 e falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou abrigar contradições insanáveis.

7. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

7.1. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer julgará os projetos inscritos, preferindo sua decisão final de aprovação ou não aprovação, tomando por referência os seguintes critérios indicados no artigo 29 do Decreto nº. 15.442 de 26 de abril de 2006:

I – economicidade: projeto que aproveite a infra-estrutura, recursos humanos ou de continuidade a ações preexistentes, oriundas de outros projetos em execução;

II – universalidade e democratização: projetos que priorizem atuações coletivas que promovam a inclusão, considerando os recursos exigidos e o universo das pessoas atendidas;

III – indução à geração de atividade econômica e visibilidade pública: projetos que estimulem o *trade* turístico do Município, constituindo-se atrativo às pessoas de outros Municípios e Estados na participação e acompanhamento de eventos esportivos; também encontrada em projetos que promovam ou estimulem a geração de empregos nos setores produtivos da sociedade em caráter permanente ou temporário, induzindo o crescimento da atividade econômica;

IV - desempenho das entidades no desenvolvimento dos projetos que receberam re-

curso do FIEC em anos anteriores.

7.2. A relação dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer será publicada em Diário Oficial até o dia **17/04/2010**, salvo se ocorrerem imprevistos que impossibilitem o cumprimento deste prazo, o que motivará a prorrogação.

7.3. Os projetos esportivos não aprovados deverão ser retirados pelo proponente no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos projetos aprovados em Diário Oficial do Município, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante termo de entrega, sendo que, após este prazo, os projetos e seus anexos serão inutilizados, conforme previsto no artigo 30, parágrafo único, do Decreto nº. 15.442/06.

8. DOS PARECERISTAS

8.1. Poderão ser contratados a critério do Conselho Municipal de Esportes e Lazer profissionais com reconhecida experiência e notório conhecimento nas áreas esportivas mencionadas no artigo 3º da Lei nº. 12.352/05, para emissão de pareceres que subsidiarão as avaliações do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS PROPONENTES APÓS A SELEÇÃO DOS PROJETOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

9.1. Os proponentes que tiveram os seus projetos selecionados deverão encaminhar, obrigatoriamente, ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, no prazo **10 (dez) dias** a partir da data da divulgação dos projetos selecionados no Diário Oficial do Município, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação do projeto, **sendo que não serão aceitos protocolos da referida documentação bem como documentos com prazo de validade vencido:**

I – Proponente Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

b) Cópia do cartão do CNPJ;

c) Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas indicando o Presidente e Dirigentes;

d) Cópia do comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone) do Presidente ou Dirigente da Instituição;

e) Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente ou Dirigente da Instituição;

f) Certidão de quitação dos Tributos Municipais (Certidão de Regularidade Fiscal);

g) Certidão Negativa junto ao INSS;

h) Certidão Negativa junto ao FGTS;

i) Certidão Negativa da Receita Federal;

j) documentos do responsável técnico pelo projeto: cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;

l) parecer técnico da entidade de administração esportiva à qual estiver vinculada para projetos de esporte de rendimento.

II - Documentação do Executor Pessoa Física – (residente no município de Campinas há mais de dois anos):

a) Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF);

b) Comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone);

c) Declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos.

III - Documentação do Executor Pessoa Jurídica – (com sede no município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal):

a) Cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou;

b) Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas indicando o Presidente e Dirigentes;

d) Cópia do cartão do CNPJ.

9.2. Após a verificação da documentação solicitada no item 9.1 do presente Edital, os proponentes serão convocados para assinatura dos contratos, por meio de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.2.1. Esgotado o prazo estipulado para a assinatura dos contratos, o proponente que não comparecer será considerado desistente e seu projeto será desclassificado.

10. DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FIEC AOS PROPONENTES PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1. Os recursos destinados à execução dos projetos aprovados serão repassados mediante contrato, na forma e disposições legais pertinentes, de acordo com o cronograma de desembolso.

10.2. Os recursos financeiros repassados por meio do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC, para realização do projeto serão depositados em conta corrente, aberta pelo proponente especialmente para esse fim, da qual constará o nome do proponente seguido pelo nome do projeto.

10.2.1. A movimentação da conta corrente prevista no item 10.2. será vinculada à execução do projeto, sendo expressamente proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação.

10.2.2 Os recursos destinados aos projetos, enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

10.3. Os cheques emitidos pelos proponentes serão nominais e um para cada documento fiscal correspondente e a movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético.

10.4. O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

10.5. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

- Notas fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;

- Recibos comuns e recibos de pagamentos de autônomos (RPA), nos casos que couber;

- Cópia dos contratos firmados;

- Boletins de bancos ou casas oficiais de câmbios, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

- Guias de recolhimento de impostos e contribuições;

- Comprovante de devolução de recursos à conta do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC.

10.6. Os recursos não utilizados pelo beneficiário do projeto deverão ser revertidos ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC, mediante transferência do saldo da conta bancária do projeto ao final de sua execução e demonstrada na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância à legislação específica, observando as disposições constantes na Lei Municipal 12.352/05, nos Decretos Municipais nº. 15.442/06 e nº. 16.215/08, Lei Federal nº. 8.666/93 e na Orientação Normativa nº. 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e, ser entregue, pelo proponente, até 30 (trinta) dias após a execução de cada etapa do projeto, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo vedada a prorrogação deste prazo.

11.2. Nos casos em que os recursos sejam liberados em até 02 (duas) parcelas, a apresentação da prestação de contas far-se-á no final da vigência do instrumento, integrando as parcelas liberadas.

11.3. As prestações de contas são compostas por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro que devem ser apresentados com observância do Formulário Padrão de Prestação de Contas, que estará disponível na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

11.4. As prestações de contas de projetos esportivos deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado, conforme artigo 66 do Decreto nº 15.442/06.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As despesas com elaboração do projeto não poderão ultrapassar 05% (cinco por cento) do valor do projeto.

12.2. Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

12.3. Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços, seja como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, dos projetos esportivos que recebam investimentos do FIEC, conforme previsto no artigo 16 da Lei nº. 12.352/05.

12.4. Da soma total dos valores destinados à execução das ações de cada projeto, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) dos mesmos deverão ser utilizados em divulgação, sendo obrigatória a veiculação das marcas da Prefeitura Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, conforme dispõe o artigo 36 do Decreto nº 15.442/06.

12.5. A todo e qualquer material de divulgação a ser confeccionado com recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas poderá se adicionar à logomarca de uma entidade de prática esportiva parceira, da entidade proponente, além das mencionadas no item 12.4 deste Edital.

12.6. O valor destinado à divulgação poderá ser utilizado na confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, banners, bonés, placas ou camisetas, veiculação em emissoras de rádio e de televisão e jornais, e ficará a cargo do proponente do projeto esportivo, que deverá encaminhar, incondicionalmente, a arte final de todo material para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme artigo 36, parágrafo 2º, do Decreto nº 15.442/06.

12.7. Após a divulgação do resultado da seleção dos projetos, as entidades de prática esportiva deverão proceder à inscrição dos atletas participantes dos projetos como representantes de Campinas junto à Coordenadoria de Esportes da Secretaria Estadual de Esportes e Turismo, independentemente de convocação.

12.8. Não caberão recursos sobre as decisões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, conforme previsto no artigo 30 do Decreto nº. 15.442 de 26 de abril de 2006.

12.9. A inobservância de quaisquer itens deste edital implicará na reprovação do projeto esportivo.

12.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, bem como pelas legislações pertinentes e vigentes.

Campinas, 09 de fevereiro de 2010

GUSTAVO LEMOS PETTA

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

(20, 23, 24/02)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - EDITAL FIEC 002/2010

Para preenchimento das próximas planilhas do Formulário, clique duas vezes no botão esquerdo do mouse na linha abaixo do item solicitado.

Para selecionar uma planilha, clique uma vez no botão esquerdo do mouse na planilha desejada que consta no rodapé.

Para inserir novo parágrafo, utilizar as teclas ALT + ENTER simultaneamente.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: informar o título/nome do projeto

Linha de Ação (item 4.1 do Edital): informar a Linha de Ação conforme o objetivo do projeto

Sub-item (item 4.1 do Edital): informar o Sub-item da Linha de Ação conforme o objetivo do projeto. Exemplo: Linha de Ação: I) Esporte de Rendimento - Sub-item: b) Equipes de Categorias de Base

Modalidade Esportiva a ser Desenvolvida no Projeto: informar a(s) modalidade(s) desenvolvida(s) no projeto

Data do Início do Projeto: informar a data de início do projeto, respeitando o período de desenvolvimento do projeto, conforme item 1.6 do Edital FIEC 002/2010 (de 01/05/2010 a 15/12/2010).

Data do Término do Projeto: informar a data do término do projeto, respeitando o período de desenvolvimento do projeto, conforme item 1.6 do Edital FIEC 002/2010 (de 01/05/2010 a 15/12/2010).

Local de Realização do Projeto: informar os locais de realização do projeto (escola, ginásio, sala, clube municipal, praça de esportes, etc)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Entidade: informar o nome da entidade proponente de acordo com a denominação constante do CNPJ

Classificação da Entidade (item 2.2 do Edital): informar a classificação da entidade de acordo com item 2.2 do Edital: I) entidade de administração esportiva; II) entidade de prática esportiva.

CNPJ: informar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica: informar a data que a entidade foi registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Endereço: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a sede da entidade proponente.

Telefone/Fax: informar os telefones e fax da sede da entidade proponente

E-mail: informar o endereço eletrônico da entidade proponente

Nome do Dirigente: informar o nome completo do dirigente da entidade proponente

Cargo/Função: informar o cargo ou função do dirigente da entidade proponente

CPF N°: informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente da entidade proponente

RG N°: informar o número da carteira de identidade do dirigente da entidade proponente

Endereço Residencial: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a residência do dirigente da entidade proponente

Telefone: informar o telefone da residência do dirigente da entidade proponente

E-mail: informar o endereço eletrônico do dirigente da entidade proponente

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Nome: informar o nome do executor pessoa jurídica de acordo com a denominação constante do CNPJ ou o nome do executor pessoa física de acordo com a denominação constante do CPF

CNPJ OU CPF: informar o número de inscrição do executor pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número de inscrição do executor pessoa física no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica: informar a data que a entidade foi registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Endereço: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a sede do executor pessoa jurídica ou endereço residencial do executor pessoa física

Telefone/Fax: informar o telefone e fax da sede do executor pessoa jurídica ou telefone residencial do executor pessoa física

E-mail: informar o endereço eletrônico do executor pessoa jurídica ou do executor pessoa física.

Nome do Dirigente: somente para executor pessoa jurídica - informar o nome completo do dirigente da entidade

Cargo/Função: somente para executor pessoa jurídica - informar o cargo ou função do dirigente da entidade

CPF N°: somente para executor pessoa jurídica - informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente da entidade

RG N°: somente para executor pessoa jurídica - informar o número da carteira de identidade do dirigente da entidade

Endereço Residencial: somente para executor pessoa jurídica - informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a residência do dirigente da entidade

Telefone: somente para executor pessoa jurídica - informar o telefone da residência do dirigente da entidade proponente

E-mail: somente para executor pessoa jurídica - informar o endereço eletrônico do dirigente da entidade

4. BREVE CURRÍCULO DO PROPONENTE

Apresentar o currículo da entidade proponente com informações relevantes ao objetivo do projeto.

5. BREVE CURRÍCULO DO EXECUTOR

Apresentar o currículo do executor pessoa jurídica ou executor pessoa física com informações relevantes ao objetivo do projeto

6. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrever o projeto com as informações relevantes

7. OBJETIVOS GERAIS

Informar quais os objetivos gerais e específicos. Informe as metas e produtos alinhados a Estratégia de Ação. Descrever os resultados esperados a curto e longo prazo.

8. JUSTIFICATIVA

Justificar a relevância da realização do projeto

9. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Informar qual a metodologia utilizada para desenvolver o projeto

10. PÚBLICO ALVO

Informar qual será o público alvo do projeto, especificando o seu perfil sócio-econômico (renda, escolaridade, etc), se possível. Estime o número de pessoas que terão acesso aos resultados do projeto e os bairros que serão beneficiados.

11. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Descreva cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações, articuladas em etapa/mês, etc).

12. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE

Descrever as atividades que a entidade proponente realiza.

13. CURRÍCULOS DOS ATLETAS BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA

Currículos dos atletas pertencentes ao projeto que serão beneficiados pela bolsa atleta.

14. RELAÇÃO DE BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA

Relacionar os atletas pertencentes ao projeto, os respectivos valores mensais da bolsa e o número de meses do benefício. O valor da bolsa atleta poderá ser no máximo de R\$ 600,00 por atleta/mês, conforme item 4.2 do Edital FIEC 002/2010.

15. ORÇAMENTO DO PROJETO

Despesas com serviços (pessoal e serviços de terceiros)

Na classificação de despesa de material adquirido por encomenda, caso a aquisição for de produto disponível no mercado, então se caracteriza como material de consumo. Caso a aquisição for de produção e elaboração de um produto, então caracteriza como serviço.

Exemplo de Despesas com Serviços: Contratação de serviços de: professor, psicólogo, fisioterapeuta, monitor, estagiário, bolsa atleta, contador, som, ônibus, confecção de uniformes, confecção de banners, confecção de camisetas, arbitragem, inscrição em campeonato, ajuda de custo, etc

Despesas com custeio (material de consumo, impostos e taxas)

Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Exemplo de Despesas com Custeio: bola, raquete, corda, colchonete, coletes, luvas, apito, redes, tatarame, taxas bancárias, alimentos, medicamentos, Imposto de Renda, INSS, ISSQN, FGTS, etc.

Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)

Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Exemplo de Despesas de Capital: trampolim, fax, computador, relógio, cadeiras de rodas, etc.

16. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

Após imprimir as Declarações Obrigatórias, o dirigente da entidade proponente deverá datar e assinar.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROJETO

Após o preenchimento do Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, conforme item 3.3 do Edital FIEC 002/2010, a entidade proponente deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer os seguintes documentos:

I - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;

II - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;

III - Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - Cópia da Ata de Fundação da entidade proponente registrada no Cartório de Registro Civil Pessoa Jurídica;

V - Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor pessoa jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor pessoa física;

VI - currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;

VII - Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos o projeto e a Contrapartida Social, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;

VIII - Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei nº 12.352/05;

IX - Apresentar uma proposta, por escrito, para os projetos inscritos nas linhas de ação de esporte de rendimento e paradesporto, que corresponda a 5% (cinco por cento) dos recursos pleiteados junto ao FIEC como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nome do Projeto: <para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>	
Linha de Ação (item 4.1 do Edital):	Sub-item (item 4.1 do Edital):
Modalidade Esportiva a ser Desenvolvida no Projeto:	
Data do Início do Projeto:	Data do Término do Projeto:
Local de Realização do Projeto:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome da Entidade:		
Classificação da Entidade (item 2.2 do Edital):	CNPJ:	Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Endereço:		
Telefone/Fax:	E-Mail:	
Nome do Dirigente:	Cargo/ Função:	
CPF Nº:	RG Nº:	
Endereço Residencial:		
Telefone:	E-Mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
Nome:	
CPF OU CNPJ:	Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Endereço:	
Telefone/Fax:	E-Mail:
Nome do Dirigente:	Cargo/ Função:
CPF Nº:	RG Nº:
Endereço Residencial:	
Telefone:	E-Mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

4. BREVE CURRÍCULO DO PROPONENTE
<Para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse.>

5. BREVE CURRÍCULO DO EXECUTOR
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

6. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>

7. OBJETIVOS GERAIS
<i>Você deve informar quais os objetivos gerais e específicos. Informe as metas e produtos alinhados a Estratégia de Ação. Descreva resultados esperados a curto e longo prazo.</i>
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

8. JUSTIFICATIVA
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>

9. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
<i>Você deve informar qual será a metodologia para desenvolver o projeto</i>
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>

10. PÚBLICO ALVO	
<i>Você deve informar qual será o público alvo do projeto, especificando o seu perfil sócio-econômico (renda, escolaridade, etc), se possível; estime o número de pessoas que terão acesso aos resultados do projeto.</i>	
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>	
Quantidade de beneficiados com a ação: <para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>	Bairros beneficiados com a ação: <para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

11. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	
Descreva cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações, articuladas em etapas/mês, etc).	
MÊS	ATIVIDADES
MAIO	<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	

12. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE	
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

13. CURRÍCULOS DOS ATLETAS BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA	
1	<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

14. RELAÇÃO DE BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA					
NOS ITENS: Nº DE MESES DO BENEFÍCIO E VALOR MENSAL DA BOLSA UTILIZAR SOMENTE NÚMEROS					
	Nome do Atleta	CPF Nº	Nº de Meses do Benefício	Valor Mensal da Bolsa	Valor Total
1	<para preencher, clique aqui>				R\$ -
2					R\$ -
3					R\$ -
4					R\$ -
5					R\$ -
6					R\$ -
7					R\$ -
8					R\$ -
9					R\$ -
10					R\$ -
11					R\$ -
12					R\$ -
13					R\$ -
14					R\$ -
15					R\$ -
TOTAL BOLSA ATLETA					R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

15. ORÇAMENTO DO PROJETO						
NOS ITENS: QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO UTILIZAR SOMENTE NÚMEROS						
1. PRODUÇÃO / EXECUÇÃO						
A. Despesas com serviços (pessoal e serviços de terceiros)						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Bolsa Atleta			R\$	-	
2	<para preencher, clique aqui duas vezes>			R\$	-	
3				R\$	-	
4				R\$	-	
5				R\$	-	
6				R\$	-	
7				R\$	-	
8				R\$	-	
9				R\$	-	
10				R\$	-	
11				R\$	-	
12				R\$	-	
13				R\$	-	
14				R\$	-	
15				R\$	-	
16				R\$	-	
17				R\$	-	
18				R\$	-	
19				R\$	-	
20				R\$	-	
SUB TOTAL DE "A"					R\$	-
B. Despesas com custeio (material de consumo, impostos e taxas)						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Pagamento de Impostos (IRRF, INSS, FGTS, ISSQN, RPA)			R\$	-	
2	Pagamento de taxas bancárias			R\$	-	
3				R\$	-	
4				R\$	-	
5				R\$	-	
6				R\$	-	
7				R\$	-	
8				R\$	-	
9				R\$	-	
10				R\$	-	
11				R\$	-	
12				R\$	-	
13				R\$	-	
14				R\$	-	
15				R\$	-	
16				R\$	-	
17				R\$	-	
18				R\$	-	
19				R\$	-	
20				R\$	-	
21				R\$	-	
22				R\$	-	
23				R\$	-	
24				R\$	-	
25				R\$	-	
SUB TOTAL DE "B"					R\$	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

C. Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1			R\$	-	
2			R\$	-	
3			R\$	-	
4			R\$	-	
5			R\$	-	
6			R\$	-	
7			R\$	-	
8			R\$	-	
9			R\$	-	
10			R\$	-	
SUB TOTAL DE "C"				R\$	-

TOTAL DA PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (A + B + C) R\$ -

2. DIVULGAÇÃO

De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do projeto deverá ser utilizado em divulgação (exemplo: confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, banners, bonês, placas ou camisetas, veiculação em emissoras de rádio e de televisão e jornais).

Valor mínimo que deverá ser utilizado em divulgação (5%) R\$ -
Valor máximo que deverá ser utilizado em divulgação (10%) R\$ -

D. Despesas com serviços					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1			R\$	-	
2			R\$	-	
3			R\$	-	
4			R\$	-	
5			R\$	-	
6			R\$	-	
7			R\$	-	
8			R\$	-	
9			R\$	-	
10			R\$	-	
TOTAL DA DIVULGAÇÃO (D)				R\$	-

VALOR DA PROPOSTA BÁSICA DO PROJETO (Total 1 + 2) R\$ -

3. ELABORAÇÃO

A despesa com serviço de elaboração do projeto (se for o caso) não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do projeto.

Valor máximo que poderá ser utilizado em despesa com serviço de elaboração (5%) R\$ -

E. Despesas com serviços					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1			R\$	-	
2			R\$	-	
3			R\$	-	
4			R\$	-	
5			R\$	-	
TOTAL DA ELABORAÇÃO (E)				R\$	-

ORÇAMENTO DO PROJETO (Total 1 + 2 + 3) R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

4. CONTRAPARTIDA SOCIAL – LINHAS DE AÇÃO: ESPORTE DE RENDIMENTO E PARA-DESPORTO

Os projetos esportivos que receberem investimentos nas linhas de ação de Esporte de Rendimento e Para-desporto deverão destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos pelo FIEC em ações esportivas, a serem desenvolvidas junto às áreas de vulnerabilidade social indicadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme item 5 do Edital FIEC 002/2010.

Valor mínimo que deverá ser utilizado na Contrapartida Social (5%) R\$ -

F. Despesas com Serviços (pessoal e serviços de terceiros)					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1			R\$	-	
2			R\$	-	
3			R\$	-	
SUB-TOTAL DE "F"				R\$	-

G. Despesas com custeio (material de consumo)					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1			R\$	-	
2			R\$	-	
3			R\$	-	
SUB-TOTAL DE "G"				R\$	-

H. Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1			R\$	-	
2			R\$	-	
3			R\$	-	
SUB-TOTAL DE "H"				R\$	-

TOTAL DA CONTRAPARTIDA SOCIAL (F+G+H) R\$ -

ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO (Total 1 + 2 + 3+4) R\$ -

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Produção/Execução	R\$ -
2	Divulgação (de 5% a 10% do Valor das despesas do quadro Produção/Execução)	R\$ -
TOTAL		R\$ -

RESUMO DO ORÇAMENTO POR NATUREZA DE DESPESA

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
1	Despesas com Serviços	Subtotal A + D + E + F	R\$ -
2	Despesas com Custeio	Subtotal B + G	R\$ -
3	Despesas de Capital	Subtotal C + H	R\$ -
TOTAL GERAL			R\$ -

Identificar as fontes de financiamento com o valor da participação de cada uma delas.		
FONTES		VALOR (R\$)
Valor Total do Projeto		= R\$ -
Valor a ser Financiados por outras Leis de Incentivo		= R\$ -
Valor a ser Financiados com Recursos Próprios		= R\$ -
Total a ser Financiados pelo FIEC		= R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2010

16. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

1. Declaro que todas as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são verdadeiras, e de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas.

2. Estou ciente de que, caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar a frase: "A Prefeitura Municipal de Campinas promove" e as marcas da Prefeitura Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos do Município de Campinas – FIEC, em todos os produtos e serviços esportivos e nas peças promocionais relacionadas ao projeto.

3. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado, à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para aprovação.

4. Declaro estar ciente de que devo apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ao término do projeto incentivado, a prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, no valor total do projeto aprovado e de acordo com as normas definidas pelas Legislação nº 12.352 de 10 de setembro de 2006 e pelo Decreto nº 15.442, de 26 de abril de 2006, devidamente instruída por contador ou técnico contábil habilitado.

5. Declaro estar ciente dos dispositivos contidos no Edital FIEC 002/2010 de Seleção para Financiamento de Projetos Esportivos através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, no dia 20/02/2010 e manifesto minha concordância com os termos estabelecidos.

Local / Data:
Campinas, _____ / _____ /2010

Nome do Proponente:

0

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS - FIEC

Comprovante de Entrega de Projeto

EDITAL FIEC 002/2010

Nome da Entidade:	0
Nome do Projeto:	<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>

Recebemos os seguintes documentos:

- I - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;
- II - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;
- III - Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV – Cópia da Ata de Fundação da entidade proponente registrada no Cartório de Registro Civil Pessoa Jurídica;
- V – Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor pessoa jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor pessoa física;
- VI - Currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;
- VII – Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos o projeto e a Contrapartida Social, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;
- VIII – Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei nº 12.352/05;
- IX – Apresentar uma proposta, por escrito, para os projetos inscritos nas linhas de ação de esporte de rendimento e para-desporto, que corresponda a 5% (cinco por cento) dos recursos pleiteados junto ao FIEC como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos.

Recebido em : / / 2010	Assinatura do Proponente
Assinatura / SMEL-FIEC	

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E
LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO**

PROTOCOLO: 09/10/41138

INTERESSADO: Carlos Alberto Soares Ferreira

Fica o interessado, **notificado** a retirar os documentos solicitados através do protocolo em referência, no Porta Aberta, localizado no térreo do Paço Municipal, Av. Anchieta, nº 200, no prazo de 15 dias. Após o prazo estipulado, o processo será arquivado.

MARCOS ROBERTO CERDEIRA COSTA

Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lançamento Imobiliário

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

Protocolado: 2010/10/833

Interessada: Sandra Regina Camargo

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normati-

va – DRI/DRM – 1/2003, fica V. S^a, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de **15 (Quinze)** dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo: a) cópia simples inteira do Processo Judicial nº 114.01.2002.034556-8 da 2ª Vara de Família e Sucessões de Campinas; b) cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente; c) cópia da cartão de CPF.

Protocolo: 2010/10/238

Interessado: Valdir Cardozo

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. S^a, notificada a comparecer, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Departamento de Receitas Imobiliárias 10º andar, Sala:05 para esclarecer o motivo do protocolado em questão.

Protocolo: 2009/10/45764

Interessado: Antonio Castro Filho

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. S^a, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de **15 (Quinze)** dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo, cópia do comprovante do 2º pagamento de ITBI porque foi comprovado apenas um deles.

Protocolo: 2010/10/1140

Interessada: Heloisa Zerlotti Botelho da Silva

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. S^a, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de **15 (Quinze)** dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo: a) prova de que Heloisa Zerlotti Botelho da Silva pode representar, junto a esta Municipalidade, ao Sr. Mário Fleury Zerlotti, pagador do tributo (procuração, documento de identidade e CPF do Sr. Mário etc.); b) cópia simples do do Processo nº 114.01.2003.019886-5 do 2º Ofício da Família e Sucessões da Comarca de Campinas/SP – formal de partilha; c) cópia da escritura lavrada no 6º Tabelião de Notas de Campinas, em 10-07-2008, referente ao imóvel designado por lote 21, da quadra S, do loteamento Caminhos de San Conrado, em Campinas, onde a Sra. Hilda Fleury Zerlotti e outros transmitem para Mario Fleury Zerlotti.

Protocolo: 2010/10/1141

Interessada: Heloisa Zerlotti Botelho da Silva

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. S^a, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de **15 (Quinze)** dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo: a) prova de que Heloisa Zerlotti Botelho da Silva pode representar, junto a esta Municipalidade, ao Sr. Mário Fleury Zerlotti, pagador do tributo (procuração, documento de identidade e CPF do Sr. Mário etc.); b) cópia simples do do Processo nº 114.01.2003.019886-5 do 2º Ofício da Família e Sucessões da Comarca de Campinas/SP – formal de partilha; c) cópia da escritura lavrada no 6º Tabelião de Notas de Campinas, em 10-07-2008, referente ao imóvel designado por lote 21, da quadra S, do loteamento Caminhos de San Conrado, em Campinas, onde a Sra. Hilda Fleury Zerlotti e outros transmitem para Mario Fleury Zerlotti.

Protocolo: 2010/10/04454

Interessado: Cedric Cesar de Oliveira Victor

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. S^a, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de **15 (Quinze)** dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo: a) cópia da escritura lavrada em 03/02/2010; b) cópia da prova da representatividade da empresa Macovi- Administradora de Bens LTDA, pelo senhor Cedric Cesar de Oliveira Victor; ou procuração da empresa para ele; c) cópia do contrato social da empresa; d) prova da duplicidade de recolhimento de ITBI.

Protocolo: 2010/10/04455

Interessado: Cedric Cesar de Oliveira Victor

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. S^a, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de **15 (Quinze)** dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo: a) cópia da escritura lavrada em 03/02/2010; b) cópia da prova da representatividade da empresa Macovi- Administradora de Bens LTDA, pelo senhor Cedric Cesar de Oliveira Victor; ou procuração da empresa para ele; c) cópia do contrato social da empresa; d) prova da duplicidade de recolhimento de ITBI.

Protocolado: 2010/10/5339

Interessado: Wanderlei Gatis Garcia

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. S^a, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de **15 (Quinze)** dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo: certidão de valor venal oficial do imóvel (Rua São Miguel Arcanjo, 1.730 – Casa 14 – Unidade Claro – Parque Prado – Campinas), mesmo que apenas para efeito de ITBI.

ESPEDITO SOARES DE BRITO

Auditor Fiscal Tributário – Matrícula 43.729-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2004-11-02251 Interessado(a): JOSE ROBERTO GEROMEL - C. Cartográficos: 4311.24.62.0537.00000, 4311.24.62.0518.00000.

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da certidão de matrícula atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a **SUBDIVISÃO DOS LOTES LOTE 003 com 986,25 m² e LOTE 004 m² com 1004,00 m² do quarteirão 66 quadra 007 NOS SEGUINTE LOTES: LOTE 003 com 492,33 m², LOTE 003 A com 489,82 m², LOTE 003 B com 495,77 m² e LOTE 003 C com 512,33 m²; NO S TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.** Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

Agente Fiscal Tributário

Protocolado: 08/10/02.413 (c/protocolo juntado nº 08/10/23.901)

Requerente: Marcelo Vinholes Ferreira - sócio.

Interessado: PRATEC Projetos e Engenharia Ltda.

Assunto: Pedido de Revisão do Enquadramento Administrativo no Cadastro Mobiliário da Inscrição Municipal no ISSQN nº 130.871-8 – de HOMOLOGAÇÃO para SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS-OFÍCIO.

A vista do que consta no protocolado com manifestação do AFTM (fls. 32/36) e nos termos dos artigos 66 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **decido:** Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/2008, diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta, **INDEFIRO** o Pedido de Revisão de Enquadramento para manter o Regime de Lançamento por Homologação desde a abertura para a Inscrição Municipal nº **130.871-8**, nos exatos termos do artigo 28 e parágrafos da Lei Municipal nº 12.392/2005.

LUCIANO FALLEIROS NUNES

AFTM-Respondendo pela CSCM/DRM - Matr. nº 108.657-0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

C.M.D.U. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas

Referente: Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 13/09

Assunto: Altera Dispositivos da Lei Nº 5. 885, de 17 de dezembro de 1987, que “Dispõe sobre a Proteção e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Estético, Arqueológico, Arqueológico, Documental e Ambiental do Município de Campinas”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 21 da Lei nº 5. 885, de 17 de dezembro de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21** – Para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque de qualquer edificação ou sítio tombado poderá ser instituída área envoltória no limite de até 300 (trezentos) metros, definida na resolução de tombamento.” (NR)

Art. 2º – Fica alterado o Art. 22 da Lei nº 5. 885, de 17 de dezembro de 1987, revogado o seu parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22** – As obras de construção, reforma ou demolição de loteamentos, de colocação de propaganda-painéis, os cartazes ou similares, dentro da área envoltória de bens tombados, deverão obedecer os critérios estabelecidos na resolução de tombamento do bem.” (NR)

Art. 3º – Fica alterado o Artigo 23 da Lei nº 5. 885, de 17 de dezembro de 1987, acrescido de parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23** – A regulamentação das áreas envoltórias dos bens tombados pelo Município de Campinas, que estabelecerá os critérios a serem obedecidos nas novas construções, deverá obrigatoriamente constar das resoluções de tombamento.

Parágrafo único – Poderá o CONDEPACC rever a regulamentação da área envoltória do bem tombado, promovendo alterações as quais serão encaminhadas para publicação e serão parte integrante da resolução do tombamento.” (NR)

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do Art. 22 da Lei nº 5. 885, de 17 de dezembro de 1987.

AUTORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: André Kaplan (IAB).

Em reunião realizada no nono dia 09 do mês de fevereiro do ano de 2010, o plenário do Conselho **EMITE O PARECER JUSTIFICANDO COM AS CONSIDERAÇÕES, A SABER:**

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A preservação da história, aspectos culturais e dos bens que os compõem são fundamentais para a identidade de nosso município e de seus munícipes. Acredita este conselho que o processo de “tombamento” de um patrimônio histórico deve contribuir para o desenvolvimento de seu enterno além de promover subsídio para a sua conservação.

Para que isto ocorra é estritamente necessário regras claras e objetivas para que o processo de valorização deste entorno seja transformado em uma realidade.

Este Conselho ainda entende que o presente Projeto de Lei tenta ajustar e conduzir de maneira detalhada processos de “tombamentos” realizados anteriormente onde a falta de um diagnóstico preciso, técnico e fundamentado tenham prejudicado o desenvolvimento correto de áreas em nosso município.

Este Conselho, portanto, é favorável a constante adequação das atuais leis as novas demandas tanto para a correção de processos de valorização do nosso patrimônio histórico que não tenham surtido o efeito desejado quanto para a viabilização de novos de maneira tecnicamente correta.

Este Conselho emite um parecer favorável deste Projeto de Lei na forma em que está redigido.

Campinas, 09 de fevereiro de 2010

ALAIR ROBERTO GODOY

Presidente do CMDU

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO – EGDS

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor vem apresentar sua programação de cursos (Novo endereço: Avenida Aquidabã, 505 (esquina com Rua Dr. Quirino) – Centro):

CURSO: “AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: SABER, FAZER E AGIR”

OBJETIVO DO CURSO: COMUNICAR E ESTIMULAR AS COMPETÊNCIAS, HABILIDADES E ATITUDES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL DOS SERVIDORES.

PÚBLICO ALVO: TODOS OS SERVIDORES

LOCAL: EGDS

DATA: 01 DE MARÇO

HORÁRIO: DAS 8H15 ÀS 16H30

INSCRIÇÕES: ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 35 VAGAS

CURSO: “DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PARA LIDERANÇA”

TURMA III

HORÁRIO: 8H30 ÀS 17H30

LOCAL: EGDS

DATAS: 23 E 24 DE MARÇO

LOCAL: EGDS

TEMAS: O CONCEITO DE COMPETÊNCIA DO “LÍDER”; ESTRATÉGIAS PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DA EQUIPE; FEEDBACK; TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO INTRA-EQUIPE; MEDIAÇÃO DE CONFLITOS; GERENCIAMENTO DE RELAÇÕES; SOLUÇÃO DE METAS.

PÚBLICO-ALVO: DIRETORES, COORDENADORES, CHEFES DE SETOR E DEMAIS CARGOS DE CHEFIA.
INSCRIÇÕES: ATÉ 22/03 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 VAGAS

CURSO: “REFLEXÕES DA LIDERANÇA – MÓDULO: TRANSFORME-SE EM UM LÍDER”

TURMA II: 24 DE MARÇO
HORÁRIO: 8H30 ÀS 11H30

LOCAL: EGDS

TEMAS: AS SEIS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS PARA UMA LIDERANÇA EFETIVA E COMO DESENVOLVE-LAS; GESTÃO ORIENTADA PARA PROCESSOS, GESTÃO ORIENTADA PARA PESSOAS; CONHECENDO COMPORTAMENTOS QUE TRATAM DESTES DOIS FOCOS.

PÚBLICO-ALVO: DIRETORES, COORDENADORES, CHEFES DE SETOR E DEMAIS CARGOS DE CHEFIA.
INSCRIÇÕES: ATÉ 23/03 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 VAGAS

CURSO: “ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA”

TURMA III: 10 E 24 DE MARÇO

HORÁRIO: 13H15 ÀS 17H

TURMA IV: 12 E 26 DE MARÇO

HORÁRIO: 8H15 ÀS 12H

LOCAL: EGDS

TEMAS: ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA; ABORDA TODAS AS MUDANÇAS DA LÍNGUA PORTUGUESA: NOVAS REGRAS DE ACENTUAÇÃO, EMPREGO DE HÍFEN, INCLUSÃO DE LETRAS, SUPRESSÃO DE CONSOANTES.

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES QUE ATUAM COM A COMUNICAÇÃO ESCRITA, COM ENSINO FUNDAMENTAL.
INSCRIÇÕES: ATÉ 09/03 ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 VAGAS

CURSO: “GRAMÁTICA P”

TURMA II: 16, 18, 23, 25 E 30 DE MARÇO E 06, 08, 13, 15 E 20 DE ABRIL

HORÁRIO: 13H30 ÀS 16H30

LOCAL: EGDS

TEMAS: ACENTUAÇÃO, CRASE, ORTOGRAFIA, VERBOS, PONTUAÇÃO.

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES QUE ATUAM COM A COMUNICAÇÃO ESCRITA, COM NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR.

INSCRIÇÕES: ATÉ 14/03 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 VAGAS

CURSO: “REDAÇÃO”

TURMA II: 16, 18, 23, 25 E 30 DE MARÇO E 06, 08, 13, 15 E 20 DE ABRIL

HORÁRIO: 8H30 ÀS 11H30

LOCAL: EGDS

TEMAS: LINGUAGEM FORMAL E INFORMAL, CERTO E ERRADO, CLAREZA, EMPREGO DOS PRONOMES DE TRATAMENTO, OFÍCIO, MEMORANDO, CIRCULAR, DECLARAÇÃO, ESTRUTURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS, EXERCÍCIOS DE LEITURA.

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES QUE ATUAM COM A COMUNICAÇÃO ESCRITA, COM NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR.
INSCRIÇÕES: ATÉ 14/03 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 VAGAS

CURSO: “GESTÃO DE PESSOAL”

TURMA I: 04, 11, 18, 25 E 01 DE ABRIL

HORÁRIO: 8H30 ÀS 12H

LOCAL: EGDS

TEMAS: ROTINAS ADMINISTRATIVAS EM RH, PROCESSOS DISCIPLINARES, PERÍCIA MÉDICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR.

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES QUE TRABALHAM COM GESTÃO DE PESSOAL
INSCRIÇÕES: ATÉ 03/03 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 VAGAS

CURSO: “EDUCAÇÃO FINANCEIRA”

TURMA I: 16, 23 E 30 DE MARÇO E 06 DE ABRIL

HORÁRIO: 8H30 ÀS 12H

LOCAL: EGDS

TEMAS: PLANEJAMENTO FINANCEIRO, FINANÇAS PESSOAIS, DÍVIDAS, CONSUMO, SAÚDE FINANCEIRA, GERENCIAMENTO DE SUA RECEITA / DESPESAS

PÚBLICO-ALVO: TODOS OS SERVIDORES
INSCRIÇÕES: ATÉ 04/02 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 VAGAS

CURSO: “SISTEMA DE PROTOCOLO- FERRAMENTAS DE GESTÃO MUNICIPAL”

TURMA I: 30 DE MARÇO

HORÁRIO: 8H30 ÀS 16H30

LOCAL: EGDS

TEMAS: PROTOCOLADOS - NORMAS E PROCEDIMENTOS; SISTEMA INFORMATIZADO DE PROTOCOLO

PÚBLICO-ALVO: TODOS QUE POSSUEM ACESSO AO SISTEMA PROTOCOLOS PMC OU LIDAM COM DOCUMENTOS
INSCRIÇÕES: ATÉ 28/03 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 VAGAS

CURSO: “ANTES DE ONTEM DEPOIS DE AMANHÃ”

TURMA II: 04, 08, 11, 15, 18, 22 E 25 DE MARÇO

HORÁRIO: 13H30 ÀS 17H

TURMA III: 05, 10, 12, 17, 19, 24 E 26 DE MARÇO

HORÁRIO: 8H30 ÀS 12H

LOCAL: EGDS

TEMAS: ESTUDAREMOS O FUNCIONAMENTO DAS NOSSAS MENTES, A INFLUÊNCIA DAS EMOÇÕES EM NOSSAS VIDAS E O CAMINHO PARA UMA VIDA MAIS SEGURA E SAUDÁVEL.

PÚBLICO-ALVO: TODOS OS SERVIDORES
INSCRIÇÕES: ATÉ 03/03 OU ATÉ QUE SE ENCERREREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 20 VAGAS

CURSO: “CON-VIVER – MÓDULO RODA DE DANÇA CIRCULAR DOS POVOS”

TURMA II: EM MARÇO, NOS DIAS 4, 11, 18 E 25. **RODA ABERTA, ENCONTROS CONTÍNUOS: SEMPRE ÀS QUINTAS FEIRAS, É NECESSÁRIO INSCREVER-SE.**

HORÁRIO: 16H ÀS 17H

LOCAL: EGDS

TEMAS: MEDITAÇÃO ATIVA PARA A “PAZ E TOLERÂNCIA”; O DANÇAR COMO FATOR DE INTEGRAÇÃO, SEJA DE EQUIPES, SEJA DA GESTÃO PÚBLICA; PROPÍCIO A CONVIVÊNCIA: VINCULADA ÀS TÉCNICAS DE SAÚDE INTEGRATIVA.

PÚBLICO-ALVO: TODOS OS SERVIDORES
INSCRIÇÕES: ATÉ 03/03 OU ATÉ QUE SE ENCERREREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 20 VAGAS

CURSO: “O ESTADO LAICO”

TURMA II: 04 DE MARÇO

HORÁRIO: 8H30 ÀS 17H30

LOCAL: EGDS

TEMAS: RESPALDAR AS AÇÕES DO SERVIDOR PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO PAUTADO NA CIDADANIA E ÉTICA. ESTE CURSO INTEGRA UMA ABORDAGEM VOLTADA À DIVERSIDADE E CIDADANIA COMPOSTO POR 7 OUTROS CURSOS.

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES QUE REALIZAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO
INSCRIÇÕES: ATÉ 03/03 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 VAGAS

CURSO: “HISTÓRIA SOCIAL DO NEGRO”

TURMA II: 25 DE MARÇO

HORÁRIO: 8H30 ÀS 17H30

LOCAL: EGDS

TEMAS: DAS ORIGENS À ATUALIDADE, CONTRIBUIÇÕES DO NEGRO NA FORMAÇÃO DO POVO BRASILEIRO, POLÍTICAS AFIRMATIVAS À LUZ DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. ESTE CURSO INTEGRA UMA ABORDAGEM VOLTADA À DIVERSIDADE E CIDADANIA COMPOSTO POR 7 OUTROS CURSOS.

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES QUE REALIZAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO

INSCRIÇÕES: ATÉ 24/03 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 VAGAS

CURSO: “ATENDIMENTO AO CIDADÃO – COM MAIS ENTUSIASMO”

TURMA II: 08, 15, 22 E 29 DE MARÇO

HORÁRIO: 8H30 ÀS 11H30

LOCAL: EGDS

TEMAS: ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO, MUDANÇA E ESTRESSE

PÚBLICO-ALVO: TODOS OS SERVIDORES

INSCRIÇÕES: ATÉ 05/03 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 VAGAS

CURSO: “NOÇÕES DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS”

TURMA II: 26 DE MARÇO

HORÁRIO: 8H30 ÀS 16H

LOCAL: EGDS

TEMAS: LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE ARQUIVOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, REFERENTES À CONSERVAÇÃO, AO ACESSO, ELIMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA PRODUÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA E EXERCÍCIOS PRÁTICOS.

PÚBLICO-ALVO: TODOS OS SERVIDORES
INSCRIÇÕES: ATÉ 25/03 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 VAGAS

CURSO: “INFORMÁTICA - INCLUSÃO DIGITAL”

TURMA I:

DATAS: 01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24, 29 E 31 DE MARÇO

HORÁRIO: 8H30 ÀS 11H30

LOCAL: EGDS

PÚBLICO ALVO: TODOS OS SERVIDORES

INSCRIÇÕES – A PRÉ-INScrição DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 26/02 NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 19 VAGAS POR TURMA

CURSO: “INFORMÁTICA - EDITOR E PLANILHA DE TEXTO”

TURMA I

DATAS: 02, 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25 E 30 DE MARÇO E 01 DE ABRIL

HORÁRIO: 8H30 ÀS 11H30

LOCAL: EGDS

PÚBLICO ALVO: TODOS OS SERVIDORES

INSCRIÇÕES – A PRÉ-INScrição DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 01/03 NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 19 VAGAS POR TURMA

PALESTRA: “FAZENDO ACONTECER: DESAFIANDO A CONSTRUÇÃO DO MEU FUTURO” - DILL CASSELLA

DATA: 25 DE MARÇO

HORÁRIO: DAS 9:00H ÀS 11:00H

LOCAL: SALÃO VERMELHO - PAÇO MUNICIPAL

PÚBLICO-ALVO: TODOS OS SERVIDORES

INSCRIÇÕES: ATÉ 24/03 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU HTTPS://SMRHI.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 200 VAGAS

MAIORES INFORMAÇÕES – EGDS – ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR - AVENIDA AQUIDABÁ 505 (ESQUINA COM A RUA DR. QUIRINO)

FONE: 3236-9561/ 3236 8874, E-MAIL: RH.EGDS@CAMPINAS.SP.GOV.BR

Campinas, 18 de fevereiro de 2010

MARISA FRANCHI

Coordenadora da EGDS

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor do DRH

(19, 20, 23, 24/02)

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2008

Professores e Especialistas da Educação

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo aos critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Concurso Público, **publica** a nova classificação dos candidatos abaixo relacionados, após reunião de desempate e preenchimento de vagas, realizada em 22/02/10.

CARGO: PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL

CLA	DES	NOME	CPF
241	241	CINTHIA LETICIA CREMASCO DOS SANTOS	22442424800
241	242	LILIANE CAROLINE DA SILVA PAULINO	06446784619
243	243	HARYTA RAMOS DE MATTOS	32588556841
243	244	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	12093624818
243	245	ALINE TATIANA RIBEIRO	26661085894
243	246	LIVIA HELENA GRAZIANI	05562812681
247	247	LIDIA DE ASSIS SOUZA M FERREIRA	07948143874
247	248	VIVIANE APARECIDA DE MELO SILVA	25538237893
247	249	ANDREIA CRISTINA GUEDES PEREIRA DE	17193657844
247	250	ANDREIA APARECIDA SARDELLI	30820524875
247	251	MONICA HASSAD PEDROSA RAFFUL	00502897724
247	252	LEIDE MARCIA FUZETO GAMEIRO	24571552823
247	253	KELLY CRISTINA RESENDE FERNANDES	27464949811
247	254	GISLEINE DE SOUZA DAL COLETTO	15499050821
247	255	TATIANE PRISCILLA CAIRES	30212856863
247	256	PRICILA DA SILVA BELETATO	07469601660
247	257	MARINA MEDEIROS BRANCO	33576486879
247	258	ANA CAROLINA PATROCINO	05049981964
247	259	JULIANA RUFATTO FERREIRA	26620706843
247	260	CRISTIANE SUZANA RODRIGUES	10042209870

CARGO: PEB II – ANOS INICIAIS

CLA	DES	NOME	RG
68	68	ROBERTA CRISTINA DE PAULA	19250781
68	69	ELISABETH DE MORAES GARCIA CUESTA	218196878
70	70	ANA CAROLINA MADUREIRA DE S.PENA	307210674
70	71	ANDREA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA	271948036
70	72	CRISTIANE RODRIGUES XAVIER	27217838X
70	73	VANESSA FERREIRA PIRES	340072581
70	74	LUDMILA GIARDINI NORONHA	11040635
70	75	ISRAEL DE ORNELLAS DIAS	201712916
70	76	ABIGAIL MONTOZ GOMES	249846056

Campinas, 22 de fevereiro de 2010

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO

Conforme Artigo nº 06, do Decreto 13.888, de 20 de março de 2002, ficam nomeados para compor a **Comissão Eleitoral da CIPA nº 09 - Distrito de Saúde Sudoeste – Secretaria Municipal da Saúde.**

COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA Nº 09 – DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE

-	NOME	MATRÍCULA
01	MARIA JOSÉ BATISTA MATURA – DPSS	106125-9
02	NATANAE LIMA DA SILVA	106146-1
03	MARCELO ROSSI REDORAT	29302-4
04	CÉLIO LUIZ	64465-0
05	DÓRIZ MIRIAN GARCIA	103865-6
06	NALU PIRES DE MORAES	108339-2

Campinas, 23 fevereiro 2010

ENGº ÂNGELO CROSATO SOBRINHO

Chefe Setor de Segurança do Trabalho

MARCELO DE MORAIS

Diretor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, **DEFIRO 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas às vigências determinadas.

NOME	PROT.	MATR.	DATA
ACACIO ALEXANDRE P JUNIOR	1016430/2003	27900	2/3/2010
ADEMIR JOSE DOS SANTOS	1060990/2003	29392	1/3/2010
ADONIAS NOBOA CAMARGO	0011609/1997	97654	1/3/2010
ADRIANA MARCIA BERGAMO SOUZA	1045402/2006	105979	1/3/2010
ADRIANA MARQUES XAVIER	1030455/2003	36512	1/3/2010
AFONCO JOSE DE CARVALHO	0016830/1997	79626	1/3/2010
ALEXANDRE ANTONIO MOSMANN	1043015/2007	108085	16/3/2010
ANA MARIA DA SILVA	0052931/2002	28981	22/3/2010
ANA MARIA TIBURCIO	0071927/1997	64485	1/3/2010
ANDERSON RICARDO COELHO	1032702/2003	34416	1/3/2010
ANDREIA ROLIM DE MOURA	0066737/1997	64758	1/3/2010
ANGELA MARIA BOSSI FERREIRA	70066056/2007	108419	13/3/2010
ANGELO BUZAO RAMOS	5000863/1997	86159	1/3/2010
ANTONIETTA CARUSO	7005498/2007	108178	1/3/2010
ANTONIO FERREIRA ALBUQUERQUE	0066020/1997	81867	1/3/2010
ANTONIO GUERREIRO M FILHO	3000178/2008	84418	8/3/2010
APARECIDA DE F FOREGATTO	0051648/2001	92513	15/3/2010
BIANKA DO CARMO MENEZES	1017690/2004	43833	1/3/2010
BOANEGES TEOFANES DOS S MORAES	5001122/2003	36388	1/3/2010
BRAZ BRANDIMARTE NETO	5001007/2007	107771	29/3/2010
CARLOS RENATO CAMPOS	4002118/2003	37944	1/3/2010
CASSIA REGINA CONTI	0030362/1997	63465	1/3/2010
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	1001552/2004	35144	1/3/2010
CLAUDINIR CORREA	0060977/1997	91061	1/3/2010
CRISTINA NARDI AMARAL FABER	6000328/2009	110581	1/3/2010
CYRO TAVOLARO TEIXEIRA	0025135/1994	84945	1/3/2010
DAGMAR ALVES XAVIER	1054287/2003	43606	1/3/2010
DANIELLA C DO C SANT ANNA LEME	7002948/2003	36409	1/3/2010
DIÓGENES CORTIJO COSTA	057076 /1997	88019	22/3/2010
DIVINO GERALDO DOS SANTOS	0065812/2000	91619	1/3/2010
ECTOR FACCIOLI	1061999/2003	36947	1/3/2010
EDINAMAR PAZELI BUENO	0031781/2002	28246	1/3/2010
EDSON BENEDITO PIVETA	1012635/2004	43752	1/3/2010
EDSON MALVEZZI	7000224/1998	66062	1/3/2010
ELIANA BRIENSE JORGE CUNHA	1053458/2007	108177	1/3/2010
ELIANA MARIA BERTAZOLLI	1029714/2004	83330	1/3/2010
ELIONE BORGES BRASIL DE SOUZA	1048781/2005	102539	1/3/2010
ELISEU EMILIANO DA SILVA	1025454/2009	111312	1/3/2010
ELSON FRANCO	7001705/2006	102854	1/3/2010
EMERSON LUIZ RODRIGUES	1043268/2003	37202	1/3/2010
EUZENI BRUNETTI COSTA	0030506/1997	85586	1/3/2010
EXPEDITO CARLOS CIPRIANO	0068999/1997	78765	1/3/2010
FABIANE ISABEL DE Q VEIDE	1039367/2008	108468	1/3/2010
FABIO LUIS MESCHIARI	1040885/2006	29082	1/3/2010
FERNANDA CONCEIÇÃO MARCIANO	7002546/2009	111023	1/3/2010
FERNANDA CRISTINA PAGANELLI	5001636/2006	105769	1/3/2010
FERNANDA DE ANDRADE	0059907/1997	62980	1/3/2010
FERNANDO APARECIDO M LIMA	1026856/2003	34347	1/3/2010
FLAVIO MENDES OLIVEIRA	1064476/2003	43823	1/3/2010
FRANCISCO CARNEIRO DE ANDRADE	7008136/2006	36011	1/3/2010
GABRIELA CORREA T BAVARESCO	7003425/2007	107723	1/3/2010
GERALDO LOURENCO DE BRITO	0056926/1997	98090	1/3/2010
GIULIANO MENDES DUARTE	7002145/2009	110052	23/3/2010
GLAUCIA MARIA MOLLO PECORA	0059326/1997	89912	1/3/2010
HELENA APARECIDA DA SILVA	0047148/2007	28242	1/3/2010
HERCILIO DO NASCIMENTO	4002159/2006	38070	1/3/2010
HERCULES SCARLATO	5001097/2002	29121	1/3/2010
HILDA MARIA DE JESUS	5000071/2004	35086	8/3/2010
ILDA MARIA AP F SCARASSATTI	7003165/2001	28037	1/3/2010
INANIAS SAMPAIO	4000820/2004	37692	1/3/2010
IRAI APARECIDA BETTI	5001572/2005	25364	1/3/2010
IRENE TIEKO AOKI	0060303/1997	98340	1/3/2010
IVANETE CANDIDO LUIZ	1003015/2008	107899	1/3/2010
IVO FRANCELINO	0053169/2001	85536	1/3/2010
JANILSON AMARAL LUCIO	5001104/2003	37610	1/3/2010
JAQUELINE RODRIGUES DE SA	7001076/1998	66965	1/3/2010
JAYRO COELHO MOREIRA	0080371/1997	86149	1/3/2010
JOAO ADERVAL SILVERIO	0038413/1997	82985	8/3/2010
JOAO BATISTA DE ABREU	5000483/1997	81326	1/3/2010
JOAO CARLOS BATISTA CARDOSO	0034857/2001	93283	1/3/2010
JOAQUIM DOS SANTOS SOUZA	1024705/2008	109730	1/3/2010
JOEL PEDRO DOS SANTOS	0100346/2006	103599	1/3/2010
JORGE ANTONIO SILVEIRA MELO	0370442/2002	28738	1/3/2010
JOSE APARECIDO DA SILVA	7000231/1998	83060	1/3/2010
JOSE CARLOS BONFA	6000496/1997	88147	1/3/2010
JOSE CARLOS ROVANI	0018274/1997	83552	1/3/2010
JOSE CLAUDIO DE LAIA	0023092/2002	90604	3/3/2010
JOSE DALCY SOUZA DOS SANTOS	1064457/2003	37340	1/3/2010
JULIANA CIMARDI DE SOUZA	5000165/2006	100836	9/3/2010
KATIA CALAZANS CORREA	1043682/2003	37777	10/3/2010
LEONARDO SCATUZZI	1003099/2008	37598	1/3/2010
LISSANDRA CANDELARIA DE CAMPOS	7000074/2008	107787	1/3/2010
LOURENCO ANTONIO DOS SANTOS	0076751/1998	43572	11/3/2010
LUCIANA BRAGOTTO	1028843/2009	111296	1/3/2010
LUCIANE IPOLITA DE O GACIA	0053237/2002	65098	1/3/2010
LUCIANI BRAZOLIM	3000495/2007	107776	1/3/2010
LUIS ANTONIO MEDINA GALEGO	0057782/1997	97322	1/3/2010
LUIZ HENRIQUE PEREIRA	1046582/2003	38022	2/3/2010
LUIZ PEROZIN	7000550/2002	88451	1/3/2010
MAIARA CRISTINA PADUA TAMARA	1065243/2003	37916	1/3/2010
MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO	0023059/2002	37321	1/3/2010
MARCELA JACOBINA PERES	7003619/2009	110897	1/3/2010
MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA	1027772/2009	111305	15/3/2010
MARCIA HELENA LOPES COSTA	7002711/2003	36387	1/3/2010
MARCIA LUTAIF MADEIRA	0003492/1998	66055	1/3/2010
MARCIA MARIA SIMOES CAMILLO	1046856/2005	103140	1/3/2010
MARCIA PEREIRA DA SILVA	6000144/2006	103840	2/3/2010
MARCIA REGINA SUZUKI	1036916/2006	105616	16/3/2010
MARCIA RITA FERREIRA DA SILVA	1029164/2008	84971	3/3/2010
MARCIO JOSE DE SOUSA	1002522/2004	36619	3/3/2010

MARCO FRANCISCO M MOSTASSO	0037003/1997	19399	1/3/2010
MARCOS ROBERTO DA SILVA	0200308/2002	29249	1/3/2010
MARIA CECILIA THOMAZ	7003095/2005	28308	1/3/2010
MARIA DA G DUARTE MIRANDA	0066360/1997	97438	1/3/2010
MARIA DAS DORES DE CAMARGO	3000550/2000	99388	22/3/2010
MARIA DAS NEVES S DE JESUS	4002911/2009	111511	1/3/2010
MARIA DOLORES PEZATO	7000160/1998	98970	1/3/2010
MARIA ELZA DE ARAUJO SOUZA	1024816/2009	110994	1/3/2010
MARIA EUNICE DE A CAVALLIERI	1059909/2003	36917	16/3/2010
MARIA FERRAZ DE ANUNCIACAO	0054191/2001	88188	1/3/2010
MARIA JOSE DA SILVA	1041186/2008	109905	1/3/2010
MARIA LENIRA F RODRIGUES	1052423/2008	110130	15/3/2010
MARIA REGINA GAMBARO BALIERO	0040839/2001	58176	3/3/2010
MARIA RITA DE C B MARTINS	7004117/2005	102059	1/3/2010
MARIA RITA DE CASSIA I MACHADO	0005628/2001	65851	1/3/2010
MARIA SALETE RIBEIRO	0007642/1998	98662	1/3/2010
MARIA TEREZINHA PEREIRA AMARO	7002862/2001	89838	10/3/2010
MARILDA APA P R ATAURI	0062425/2000	94396	1/3/2010
MARILDA MENDES DE L GERALDO	7000507/1998	97531	1/3/2010
MARILIA MERCIO X SIQUEIRA	7002666/2000	95667	1/3/2010
MARILZA ALVES RODRIGUES	1024889/2003	34363	3/3/2010
MARINA RODRIGUES ALVES	1002348/2004	36326	1/3/2010
MARIO GOMES	0041038/1997	98006	1/3/2010
MARIZETE DA SILVA	0064767/1997	65410	1/3/2010
MARLENE DE OLIVEIRA	1015848/2009	111064	1/3/2010
MARTA APARECIDA SOARES ROSSINI	1007764/2009	110014	1/3/2010
MARTA MACIULEVICIUS DOS SANTOS	0009052/2000	84935	12/3/2010
MELISSA STEPANOFF BIANCI	5000575/2006	104616	3/3/2010
MIRIAM PASSIANI DE CARVALHO	4000614/2003	64993	1/3/2010
MOTOMU ARACAVAL	1025520/2007	107783	30/3/2010
NELSON YUKIO AOCKIO	0037825/2001	90091	1/3/2010
NILSON JESUS DA SILVA	1009141/2006	27964	1/3/2010
ODOMAR ANTONIO DE LIMA	1010931/2002	98012	1/3/2010
ONIVALDO NAIDON	6000233/2004	37372	15/3/2010
OSVALDIL CANDIDO	4002492/1997	94090	1/3/2010
OTAVIO LUIZ BERTIM	0053490/2002	29258	1/3/2010
PAULA APARECIDA FERRARO	0007558/1997	97609	1/3/2010
PAULA QUAGLIARINI	7000184/1998	91332	1/3/2010
PAULA REGINA G D J DE FREITAS	1027995/2009	111546	1/3/2010
PEDRO AUGUSTO JOLY GUARITA	0034378/1997	97668	1/3/2010
RAQUEL ALVES SANTOS	1041925/2003	37049	1/3/2010
REGINALDO ZAGO	0045800/2002	27984	1/3/2010
RENATO LUIS CARDOSO PINTO	1014579/2007	107742	1/3/2010
RICARDO DIEGUES	0007602/1998	2352	1/3/2010
RITA DE CASSIA B COUTINHO	1011858/2004	36556	1/3/2010
RITA DE CASSIA F E SILVA	7002998/2003	36141	1/3/2010
RITA DE CASSIA R FERREIRA	6000310/2002	56600	2/3/2010
ROBSON TADEU TINOCO B BRANDAO	1024834/2009	111318	1/3/2010
ROGERIO BROCO LIMA	0060729/1997	65102	1/3/2010
ROSEMARY BUSATTO F PONTES	6001660/2007	109798	1/3/2010
ROSEMARY OLIVEIRA DOS SANTOS	3000392/2002	27597	2/3/2010
ROSIMEIRE DE FATIMA MONFERDINE	1027996/2009	111528	1/3/2010
SALVADOR GALDEANO JUNIOR	1045700/2003	36734	1/3/2010
SANDRA PEDROSO DE MORAES	0015417/2002	99034	11/3/2010
SEBASTIAO BARBOSA	0008890/1998	93237	1/3/2010
SERGIO CARLOS ORIEL	0064380/1997	66035	1/3/2010
SILVIA MARIA ANSELMO	3000490/2003	35622	1/3/2010
SIMONE ADRIANA THOMA MINATEL	7006747/2005	103109	3/3/2010
SOFIA HELENA SILVESTRE SILVA	7000106/2003	28173	1/3/2010
SOLANGE RITA M DOS SANTOS	1014268/2003	28404	15/3/2010
SOLEMAR SILVA RICCI	7007455/2006	58117	15/3/2010
SUELI AP GADELHA DA COSTA	6000012/2008	106928	15/3/2010
SUELY TELHADA FILINTO DA SILVA	7003309/2003	37162	1/3/2010
VALDENICIO LEITE NUNES	0049733/2002	28001	1/3/2010
VANIA YURI MENDES TELES	1013329/2004	43856	1/3/2010
VERA LUCIA CARRARA	0063943/1998	65768	1/3/2010
VERA LUCIA SALERNO	7003054/2001	54657	1/3/2010
VERA MARCIA DE S L RUFENSEN	1048870/2003	38060	2/3/2010
VERIDIANA P MONTENEGRO	5001607/2005	103420	4/3/2010
WAGNER LUTHER CARVALHO ROQUE	1020706/2004	68062	1/3/2010
WAGNER MIGUEL MARTINS	0055687/1997	65496	4/3/2010
WALDIR GIMENES GONZALES	0003160/1998	64991	1/3/2010
WALTER LUIZ VALENTINI	0030103/2002	91811	2/3/2010

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretario Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE
VIGILÂNCIA SAÚDE****PROT: 09/50/01711 PSO**

INTERESSADO: TRANSWAR TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: ANVISA
INDEFERIDO, RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO.

PROT: 10/50/000334 PSO

INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA DA CIDADE LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO.

PROT: 10/10/03466 PSO

INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, POIS FOI APRESENTADO APÓS O PRAZO LEGAL.

PROT: 10/50/00320 PSO.

INTERESSADO: GARALDO MEDEIRO BATISTA BAR ME.
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, POIS O INTERESSADO ESTÁ COM A ATIVIDADE SUSPensa.

PROT: 10/50/00350 PSO

INTERESSADO: V.A M DE OLIVEIRA SUPERMERCADO ME.
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, POIS O INTERESSADO É REINCIDENTE NA INFRAÇÃO.

PROT: 10/50/00349 PSO

INTERESSADO: PANIFICADORA E LANCHONETE STIVANELLI- ME
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS SOMENTE, POIS OS DEMAIS ITENS DEVEM SER PROVIDENCIADOS EM PRAZOS MAIS CURTOS, A SABER 30 DIAS (TRINTA DIAS).

PROT: 10/50/00318 PSO

INTERESSADO: RENATO ALBANEZ ME.
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, POIS A DEFESA FOI PROTOCOLIZADA APÓS O PRAZO LEGAL.

PROT: 10/50/00319 PSO

ASSUNTO: RECURSO.
INDEFERIDO, POIS A DEFESA FOI PROTOCOLIZADA APÓS O PRAZO LEGAL.

PROT: 10/50/00280 PSO.

INTERESSADO: DROGARIA SAES E MACHIO LTDA ME.
ASSUNTO: BAIXA DE RESP. TÉCNICA DE EVA APARECIDA LANGONE TRIGO DEFERIDO.

PROT: 10/50/00279 PSO.

INTERESSADO: DROGARIA MASCHIO LTDA ME.
ASSUNTO: BAIXA DE RESP. TÉCNICA DE EVA APARECIDA LANGONE TRIGO DEFERIDO.

PROT: 10/70/00469 OS

INTERESSADO: HELENA CIPPICIANI VITAL ME
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, POIS O INTERESSADO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INCINERAÇÃO DOS MEDIACAMENTOS, CONFORME DETERMINA O ARTº 108 DA LEI 10.083/99.

PROT: 10/50/00292 PSO.

INTERESSADO: BOLACHÃO SUPERMERCADO LTDA.
ASSUNTO: RECURSO.
INDEFERIDO, POIS TRATA-SE DE CONDIÇÕES INSATISFATÓRIAS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ROSANA APARECIDA GARCIA
Coord. Visa Sudoeste

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

PROTOKOLO: 10/40/00205 - PL

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ORAÇÃO E TRABALHO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOKOLO: 10/40/00729 - PL

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ORAÇÃO E TRABALHO
ASSUNTO: RECURSO AOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 2228 E 2168, E AUTOS DE NOTIFICAÇÃO Nº 1622 E 1623.
DEFERIDO

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA
Coordenadora VISA-LESTE - 20511

COMUNICADO

O Coordenador da Vigilância em Saúde Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal número 6764, de 13 de novembro de 1991, **COMUNICA: A INTERDIÇÃO**, através do Auto de Infração nº 2695 de 09 de Fevereiro de 2010, da Sala de Aplicação do estabelecimento **FARMAMEEX DROGARIA LTDA ME**, CNPJ 07.366.592/0001-04, sito à Rua Engº Francisco de Paula Nazaré, 269, Parque Industrial, por esta ser exígua, não apresentar bancada de preparação de injetáveis e estar instalada em área de acesso ao sanitário, contrariando o estabelecido no Regulamento do Decreto Estadual 12.342/78, Art. 243, Inciso III e alínea C e a Resolução RDC 44/2009, Seção II.

LUIZ HENRIQUE M. RAMOS
Coordenador Vigilância Sanitária Sul

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA 002/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55 **RESOLVE:**

RE-RATIFICAR a Portaria 012/09 publicada em 17 de outubro de 2009, para que passe a constar com os seguintes termos:

Determinar a Instauração de Processo Administrativo nº 009/09 CGMC para apurar a suposta violação dos deveres funcionais insculpidos nos incisos VI e VIII do artigo 184; incisos IV e IX do artigo 185 ambos da Lei Municipal 1.399/55; além do inciso IX do artigo 1 e incisos IV; XIV; XVIII; XXV e XXXI do artigo 2 ambos da Portaria 001/99 da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, em face do relatado no Boletim de Ocorrência RDO nº 900170/2009 do 1º Distrito Policial datado de 15 de outubro de 2009 RDO 846/2009 – DISE e anexos, onde consta como autor dos fatos o servidor matrícula 105.915-7.

Ficam mantidos todos demais termos da Portaria 012/09 SMCASP, **RATIFICANDO** todos os atos praticados no curso deste Procedimento Administrativo, bem como seus efeitos.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após expedição do ofício citatório que irá acompanhado da contra-fé do processo, o servidor público referido deverá comparecer à sede da Corregedoria da Guarda Municipal situado na avenida Monte Castelo, 575 – Jardim Proença na cidade de Campinas/SP – nos dias úteis de segunda a sexta feira das 09:00 às 17:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputadas.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

Campinas, 22 de fevereiro de 2010

ALMIRANTE PEDRO ALVARES CABRAL

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 050/2010

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 10/02/2010 a 12/02/2010** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 10/02/2010 A 12/02/2010

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM 12/02/2010

CMH9793	E1-922073-95	CVC6792	E1-922678-95	CVN4555	E1-916141-65
CWG0977	E1-922390-75	CX18966	E1-922386-35	CXM8499	E1-922755-95
DFX7453	E1-922385-25	DPB4191	E1-922761-45	DUT0029	E1-921694-45
HCI0087	E1-922901-15				

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM 12/02/2010

CJY5363 E1-920315-05

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO

PROCESSADAS EM 12/02/2010

CQT6122	E1-921381-05	CYC7219	E1-921790-15	DLR0265	E1-920831-05
EAA3244	E1-919141-35	EFT5229	E1-918500-05	EIG5992	E1-921793-45
EDD0086	E1-916521-15				

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALCADA REBAIXADA DESTINADA A ENTRADA/SAIDA DE VEICULOS

PROCESSADAS EM 12/02/2010

ENX2767 E1-916142-75

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA

PROCESSADAS EM 12/02/2010

DTV6604 E1-922320-35

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 12/02/2010

EEX4691	E1-922429-25				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PROCESSADAS EM 12/02/2010

ABY2777	E1-922581-05	AKY4664	E1-922858-25	BJA5717	E1-922430-35
CTO6202	E1-922609-65	DKE1753	E1-922852-75	EDV6343	E1-921696-65
EUU2612	E1-922431-45	LJM2923	E1-922579-95		

ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TAXI

PROCESSADAS EM 12/02/2010

DQ4070 E1-922346-75

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA

PROCESSADAS EM 12/02/2010

CDW1187	E1-922325-85	DXX3770	E1-922582-15	ECK7521	E1-922322-55
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 12/02/2010

AJQ9775	E1-918499-05	BJO1447	E1-922477-65	CEV4822	E1-922383-05
CEZ9509	E1-920644-05	CRF1034	E1-921036-65	CXA8986	E1-920445-95
DBC8093	E1-922706-45	DGO5428	E1-921035-55	DNY6231	E1-920506-45
DOR6308	E1-922576-65	KMS5735	E1-922382-05		

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 12/02/2010

CQH3470	E1-920442-65	DIU5282	E1-921788-05	EFX1648	E1-921795-65
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRO-NICA)

PROCESSADAS EM 12/02/2010

CI2028	H1-709123-80	DOG6703	H1-709116-10		
--------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEICULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZAÇÃO DE REGUL

PROCESSADAS EM 12/02/2010

BUG0517	E1-922915-45	CQV5199	E1-922767-05	CYZ2987	E1-922772-45
DKN7513	E1-922917-65	DZK6077	E1-922758-15	EAA4018	E1-922770-25
ELC2947	E1-922763-65	GTO4962	E1-922762-55		

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMAIO DE DIRECAO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO

PROCESSADAS EM 12/02/2010

BGG9043	E1-919326-15	CJY4842	E1-920490-05		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECIDDA PELA AUTORIDADE

PROCESSADAS EM 12/02/2010

DAH0319	E1-920083-05	DCM0052	E1-920081-85	DJF3461	E1-920082-95
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 12/02/2010

CNX0717 E1-921455-75

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 12/02/2010

BNX6713 E1-916140-55

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM 12/02/2010

BTP8656	E1-922391-85	CPH4134	E1-920990-45	DDQ0399	E1-920439-35
DQW4928	E1-916138-35	NEU8258	E1-919815-65		

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRO-NICA

PROCESSADAS EM 12/02/2010

ABZ6874	H1-709169-00	BMU5570	H1-708581-50	BQ16449	H1-709243-70
BTH7820	H1-709163-40	BVZ0818	H1-708621-10	BXL8194	H1-708796-00
CBH0341	H1-709213-00	CCW7807	H1-709244-80	CCX3575	H1-709120-50
CDA7973	H1-709138-10	CDG7717	H1-709199-70	CDU3428	H1-708609-00
CF07404	H1-708385-70	CHF4537	H1-708627-70	CIZ1197	H1-709200-80
CJ14449	H1-709214-00	CJO4183	H1-708433-00	CLA5334	H1-709215-10
COD5569	H1-709110-60	CPN1314	H1-709165-60	CPQ2844	H1-709102-90
CPU5124	H1-709153-50	CSB8678	H1-708907-10	CSE6540	H1-709014-90
CTR4313	H1-709174-40	CVC7859	H1-709229-40	CVN5006	H1-708455-00
CWT0597	H1-709218-40	CXR9430	H1-709237-10	CYN8257	H1-709217-30
DBG8209	H1-709122-70	DCY2278	H1-708550-00	DEX8776	H1-709207-40
DEY5167	H1-709201-90	DEY6963	H1-709232-70	DGF0711	H1-709127-10
DIU5192	H1-709260-20	DJY1173	H1-709142-50	DKY4288	H1-709202-00
DLT4274	H1-709177-70	DOG3552	H1-709136-00	DPF5652	H1-709098-50
DQ57407	H1-709167-80	DSQ7129	H1-708588-10	DSR6873	H1-708451-40
DTR9792	H1-709150-20	DWB0393	H1-709247-00	DXK8242	H1-709223-90
DXX9869	H1-708823-50	DZX2600	H1-709103-00	DYP9050	H1-708416-50
DZZ2676	H1-709143-60	DZZ2902	H1-708578-50	EAF2949	H1-708347-20
EAW0744	H1-709108-40	EAW3111	H1-709161-20	EDK7118	H1-709241-50
EPF3253	H1-708622-20	EPF1235	H1-708600-20	EPF5219	H1-709104-00
EGL3940	H1-708897-20	EIR8360	H1-709261-30	ELP9535	H1-708664-00
ENR2457	H1-709125-00	GGR0103	H1-709151-30	GTF3367	H1-708348-30
GW14542	H1-708605-70	HGX0380	H1-708601-30	JP16469	H1-708623-30
KLC9493	H1-709276-70				

ENQUADRAMENTO 703.01-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA

PROCESSADAS EM 12/02/2010

DPQ9085 E1-920646-15

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

PROCESSADAS EM 12/02/2010

DEY4800	E1-920319-45	DHF3251	E1-920720-95	EER8662	E1-922680-05
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

EGO2746 E1-922555-75

ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

PROCESSADAS EM 12/02/2010

AFS6226	H1-708842-20	AKV9398	H1-708390-10	AND1305	H1-708432-00
ANG6514	H1-708929-10	ANW0462	H1-708816-90	AOH2985	H1-708335-10
BGP1946	H1-708889-50	BH05615	H1-708591-40	BIP8469	H1-708313-10
BIP8469	H1-709093-00	BIR1712	H1-708473-70	BHW9213	H1-708935-70
BML9466	H1-708435-20	BMQ4003	H1-708716-80	BMT8740	H1-709032-50
BNK8959	H1-708883-00	BOD7836	H1-708967-60	BOE6624	H1-708356-00
BOH3266	H1-708446-20	BPC1442	H1-708559-50	BQS9283	H1-708861-00
BQZ1450	H1-708848-80	BQZ1450	H1-708518-80	BQZ1450	H1-709090-80
BR42138	H1-70				

CZT9769	HI-708340-60	DAH9368	HI-708525-40	DAO7855	HI-708495-70
DAO7855	HI-708487-00	DAO7855	HI-709081-00	DAO7862	HI-708288-90
DAQ5836	HI-708952-20	DAS0654	HI-708456-10	DBS8284	HI-708956-60
DCW5890	HI-708423-10	DCZ4186	HI-708766-30	DDQ0191	HI-708961-00
DDQ4980	HI-708365-90	DDY4551	HI-708594-70	DEB9507	HI-708698-10
DED6055	HI-708872-00	DED9076	HI-708359-30	DEW4039	HI-708995-10
DFI5835	HI-708509-00	DFI4238	HI-708489-10	DFN1258	HI-708520-00
DFS2825	HI-708637-60	DFS2825	HI-708361-50	DFU5813	HI-708547-40
DGQ9667	HI-708723-40	DGW0062	HI-708886-20	DGZ7107	HI-708695-90
DHF3868	HI-708400-00	DHQ8317	HI-708538-60	DIG6496	HI-708850-00
DIIH927	HI-709046-80	DIK7981	HI-708933-50	DIN8752	HI-708470-40
DIM8752	HI-708511-10	DJF0997	HI-708424-20	DJP7096	HI-708888-40
DKM4939	HI-708948-90	DKT3512	HI-708733-30	DKY7254	HI-708714-60
DLF8171	HI-709051-20	DLN4665	HI-708651-90	DMCY9126	HI-708363-70
DMD0107	HI-709114-00	DMD0272	HI-709256-90	DMO1937	HI-708293-30
DMO3082	HI-708453-90	DMT2442	HI-708749-80	DMW5052	HI-708406-60
DNP7640	HI-708298-80	DNT2313	HI-708764-10	DNM6993	HI-708642-00
DNW7323	HI-709041-30	DOG8336	HI-708767-40	DOW7967	HI-708401-10
DOY7659	HI-708466-00	DPE6982	HI-708953-30	DQC0023	HI-708469-30
DQD8531	HI-708450-60	DQE8125	HI-708479-20	DQJ2452	HI-708302-10
DR14074	HI-708831-20	DRO2365	HI-708593-60	DRO2365	HI-708705-80
DRS4349	HI-708756-40	DRS4349	HI-708478-10	DRS4349	HI-708545-20
DSD2398	HI-708378-00	DSK9039	HI-708708-00	DSL9639	HI-708482-50
DSL9639	HI-708503-40	DSM9298	HI-708376-90	DSU3287	HI-708893-90
DSY9065	HI-708768-50	DTA8101	HI-708318-60	DTP8062	HI-708381-30
DTR1570	HI-708954-30	DTW3504	HI-708975-30	DTW3639	HI-708462-70
DTW4545	HI-708608-00	DTZ9386	HI-708926-90	DTZ9386	HI-708940-10
DTZ9386	HI-709249-20	DUM9399	HI-708763-60	DUT0318	HI-708880-70
DUT1397	HI-708887-30	DVCS875	HI-708776-20	DVCS304	HI-708315-30
DWB0393	HI-709246-00	DWC7311	HI-708950-00	DWD2301	HI-709055-60
DWX6731	HI-708394-50	DXA2766	HI-709015-00	DXC6485	HI-709028-10
DXD2199	HI-708386-80	DXS9022	HI-708299-90	DXS2221	HI-708777-30
DXX9296	HI-708283-40	DXZ7539	HI-708867-50	DYQ1054	HI-708690-40
DZA9952	HI-708706-90	DZL5635	HI-708425-30	DZK0408	HI-708894-00
DZW1244	HI-708595-80	DZW1877	HI-708963-20	EAA4154	HI-708491-30
EAA4870	HI-708860-90	EAC5893	HI-708277-90	EAI8934	HI-708958-80
EAM0096	HI-708789-40	EAU2189	HI-708770-70	EAU14384	HI-708928-00
EAV4099	HI-708477-00	EAX9022	HI-708472-60	EAX1011	HI-708916-00
EAY7943	HI-708494-60	EBY0648	HI-708892-80	EBY9867	HI-708636-50
EBZ9840	HI-708694-80	ECQ4749	HI-708295-50	EDD7558	HI-708847-70
EDE3753	HI-708942-30	EDF7950	HI-708722-30	EDK5693	HI-708727-80
EDV3262	HI-709252-50	EDW3368	HI-708468-20	EEF6747	HI-709273-40
EEF6747	HI-709282-20	EEF6747	HI-709281-10	EEF6747	HI-709280-00
EEG8786	HI-708620-00	EER8712	HI-708866-40	EFA4864	HI-708793-80
EEB0477	HI-708787-20	EFQ5522	HI-708774-00	EFQ5881	HI-708934-60
EEF6792	HI-708614-50	EGC0336	HI-708758-60	EGC5221	HI-708786-10
EGG5369	HI-708510-00	EGL6760	HI-708536-40	EGM2584	HI-709025-90
EGQ6444	HI-709040-20	EGR3559	HI-708836-70	EGR2688	HI-708542-00
EIJ7333	HI-708696-00	EIQ4038	HI-708836-70	EIX8100	HI-708769-60
EJF9462	HI-709017-10	EJH6844	HI-708938-90	EJH6844	HI-709068-80
EJL2692	HI-708865-30	EKK1364	HI-708742-10	EKP2787	HI-709045-70
ELP3527	HI-708555-10	ELZ6709	HI-708687-10	EMD5787	HI-708506-70
EMI6662	HI-708799-30	ENP9645	HI-708514-40	ENX1764	HI-708645-30
ENR2244	HI-709058-90	FAM2500	HI-708476-00	FOX1693	HI-709049-00
FWM0077	HI-708345-00	GAR7000	HI-709356-90	GHU0088	HI-708697-00
GL2034	HI-708941-20	HFS7107	HI-709026-00	HJN6938	HI-708519-90
HSF7646	HI-708801-50	HWQ2059	HI-708599-10	HXH4348	HI-709038-30
HY9438	HI-708373-60	JOH8837	HI-708294-40	JTC2852	HI-708792-70

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

PROCESSADAS EM 12/02/2010

BUI11319	HI-708319-70	CYW6529	HI-708982-00	DDV6101	HI-708844-40
DGA4562	HI-708925-80	DHK3804	HI-708481-40	DMH0014	HI-708740-00
DMH6299	HI-708352-70	DOR6767	HI-708332-90	DQJ2452	HI-708307-60
DRS4349	HI-708736-60	DSX0646	HI-708350-50	DWB0393	HI-708852-10
DWB0393	HI-708493-50	DWC7311	HI-708992-90	DXK5735	HI-708692-60
EA3878	HI-708388-50	EER8712	HI-708680-50	ECQ4834	HI-708396-70
EEH7099	HI-708775-10	EFQ4755	HI-708419-80	EGO6842	HI-708743-20
EGO6842	HI-708539-70	KL9493	HI-708285-60		

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%

PROCESSADAS EM 12/02/2010

DMD0272 HI-708305-40

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS

PROT.07/11/3913 VIZA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – PROT.10/17/109 JUAREZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME – PROT.10/11/106 FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO NETO IMPORTAÇÃO ME – PROT.10/17/95 COMERCIAL E INSTALADORA RINASI LTDA – PROT.10/11/1231 CLARO S/A – PROT.10/11/1366 TIM CELULAR S/A – PROT.09/11/15992 RENATO BUTORI LOPES DE FARIA

CANCELE-SE O DARD Nº 76445139 – TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO – PROT.02/60/122 BAR LANCHONETE FREIRE & SÂMPAIO LTDA-ME.
PROT.09/11/13507 VINICIUS S.F. FREIRE

CANCELE-SE O ALVARÁ DE USO Nº 00496/01 – ESCOLA INFANTIL CAMINHO FELIZ S/C LTDA.
PROT.34646/99 YASU CHIROMA VEIGA

CANCELE-SE O ALVARÁ DE USO Nº 1979/08
PROT.07/17/0000 BRAULIO VICENTE DOS SANTOS-ME

DEFIRO – LEVANTAMENTO DO LACRE
PROT.09/11/8944 SIMONE DE CASSIA GUGLIOTTI

DEFIRO
PROT.04/11/5069 JLMS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT.06/11/5848 NILTON FLAVIO HELENA – PROT.09/11/11892 ANTONIO CESAR DE PAULA RIBEIRO

CONCEDIO PRAZO DE 30 DIAS
PROT.09/11/16054 MARCELO /SOUZA QUEIROZ DE ALMEIDA

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
PROT.23590 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE RIO DAS PEDRAS
ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ
Diretora do Deptº de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL
PROT.08/11/6508 JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS

DEFIRO PROJETO DE REGUL. E AMPLIAÇÃO INSTITUCIONAL
PROT.09/11/16224 – PROT.09/11/16671 VERSI GANDOLFI GRECO

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL
PROT.08/11/4774 JAIR VENTRAMELLI

CANCELE-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 469/02
PROT.02/0/10050 DRAGISA VUKOMANOVIĆ

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM
PROT.10/11/2246 LUCIANO LUCIETTO – PROT.10/11/2263 ELCTRA WILMA MARIOLANI – PROT.10/11/2284 AURIÓCELE PEREIRA DA COSTA – PROT.10/11/2292 ANTONIO CARLOS ALAITE – PROT.10/11/2222 SONIA MINERVINO DE PAIVA – PROT.10/11/2214 TERCIO VICENTIN – PROT.10/11/2210 FERNANDO HENRIQUE VIEIRA – PROT.10/11/2325 REJANE SOUSA ALVES
23.02.10

ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO
Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CP, torna público para conhecimento de interessados, a abertura de licitação sob a modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de toners e cartuchos de tinta originais para as impressoras da COHAB/CP, conforme quantidades, especificações técnicas e características constantes do Anexo I integrante do Edital. A entrega dos envelopes de Proposta e de Habilitação deverá ser efetuada até às 14:00 horas do dia 10 de março de 2010, na sede da COHAB/CP. O Edital na íntegra com todas as informações necessárias, poderá ser adquirido na sede da Cohab/Campinas, na Av. Prefeito Faria Lima, 10, Pq. Itália - Campinas/SP, das 8:30 às 16:00 horas, mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), que equivale ao custo de sua reprodução.

Campinas, 18 de fevereiro de 2010

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

TERMO DE ADITAMENTO 01 AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.1.1/08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/08 - CONCORRÊNCIA Nº 004/07 – PROTOCOLO Nº 042/07

CONTRATANTE: EMDEC S/A

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA DO TERMINAL CENTRAL, REFORMA OU IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE PARADA E RAMPAS ACESSÍVEIS, REFORMULAÇÃO GEOMÉTRICA E OBRAS COMPLEMENTARES.

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 120 (CENTO E VINTE) DIAS

TERMO DE ADITAMENTO 02 AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.1.1/08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/08 - CONCORRÊNCIA Nº 004/07 – PROTOCOLO Nº 042/07

CONTRATANTE: EMDEC S/A

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA DO TERMINAL CENTRAL, REFORMA OU IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE PARADA E RAMPAS ACESSÍVEIS, REFORMULAÇÃO GEOMÉTRICA E OBRAS COMPLEMENTARES.

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 90 (NOVENTA) DIAS

TERMO DE ADITAMENTO 02 AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.1.2/08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/08 - CONCORRÊNCIA Nº 004/07 – PROTOCOLO Nº 042/07

CONTRATANTE: EMDEC S/A

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA DO TERMINAL CENTRAL, REFORMA OU IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE PARADA E RAMPAS ACESSÍVEIS, REFORMULAÇÃO GEOMÉTRICA E OBRAS COMPLEMENTARES.

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 120 (CENTO E VINTE) DIAS

TERMO DE ADITAMENTO 01 AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.1.3/08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/08 - CONCORRÊNCIA Nº 004/07 – PROTOCOLO Nº 042/07

CONTRATANTE: EMDEC S/A

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA DO TERMINAL CENTRAL, REFORMA OU IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE PARADA E RAMPAS ACESSÍVEIS, REFORMULAÇÃO GEOMÉTRICA E OBRAS COMPLEMENTARES.

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

TERMO DE ADITAMENTO 02 AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.1.3/08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/08 - CONCORRÊNCIA Nº 004/07 – PROTOCOLO Nº 042/07

CONTRATANTE: EMDEC S/A

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA DO TERMINAL CENTRAL, REFORMA OU IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE PARADA E RAMPAS ACESSÍVEIS, REFORMULAÇÃO GEOMÉTRICA E OBRAS COMPLEMENTARES.

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 90 (NOVENTA) DIAS

TERMO DE ADITAMENTO 02 AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.1.5/08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/08 - CONCORRÊNCIA Nº 004/07 – PROTOCOLO Nº 042/07

CONTRATANTE: EMDEC S/A

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA DO TERMINAL CENTRAL, REFORMA OU IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE PARADA E RAMPAS ACESSÍVEIS, REFORMULAÇÃO GEOMÉTRICA E OBRAS COMPLEMENTARES.

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 90 (NOVENTA) DIAS

GERSON LUIS BITTENCOURT

Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 - CONTRATO Nº 9912230029-EBCT

PROTOCOLO Nº 001/09

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 25, “CAPUT”, DA LEI FEDERAL 8666/93.

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT.

OBJETO: INCLUSÃO NO CONTRATO MÚLTIPLO DO SERVIÇO DE DNE-GU-OP.

DO VALOR: SEM ÔNUS

DATA: 20/01/2010

GERSON LUIS BITTENCOURT

Diretor Presidente

ERRATA DE EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO 01 AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2.1.2/08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/08

CONCORRÊNCIA Nº 003/08 – PROTOCOLO Nº 019/08

CONTRATANTE: EMDEC S/A

A **EMDEC - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS** torna pública a relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro Reserva, nos termos do Edital 001/2010 e informa novo cronograma, retificando o anteriormente publicado:

Nº	ETAPAS	DATAS/ PERÍODOS (2010)
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28 DE JANEIRO
2	PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	01 A 12 DE FEVEREIRO
3	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	24 DE FEVEREIRO
4	PERÍODO DE RECURSOS RELATIVO ÀS INSCRIÇÕES	25 E 26 DE FEVEREIRO
5	PERÍODO PARA PAGAMENTO DE TAXA PARA OS CANDIDATOS QUE REQUERERAM ISENÇÃO DE TAXA E TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	25 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO
5	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES	02 DE MARÇO
6	PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS; DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	08 DE MARÇO
7	REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	14 DE MARÇO
8	PERÍODO DE RECURSOS RELATIVOS À APLICAÇÃO DAS PROVAS	15 DE MARÇO
9	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS À APLICAÇÃO DAS PROVAS; PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	18 DE MARÇO
10	PRAZO DE RECURSOS DO GABARITO PUBLICADO	19 E 22 DE MARÇO
11	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO; PUBLICAÇÃO DO GABARITO FINAL; PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS (NOMES E NOTAS)	06 DE ABRIL
12	PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	07 E 08 DE ABRIL
13	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS; PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL (APLICANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE)	16 DE ABRIL
14	PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS	19 E 20 DE ABRIL
15	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS À CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS; CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE AGENTE DA MOBILIDADE URBANA	29 DE ABRIL
16	REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07 DE MAIO
17	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	08 DE JUNHO
18	PRAZO PARA RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	09 E 10 DE JUNHO
19	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA; PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO	01 DE JULHO
20	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05 DE JULHO

OBSERVAÇÃO: Listagem de Candidatos inscritos publicada em Suplemento anexo a esta Edição.

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

PORTARIA Nº. 003/2010

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

Art. 1º. Nomear, nos termos da Portaria MS nº. 2616/98, os seguintes servidores para compor a Comissão de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti:

MEMBROS CONSULTORES:

- Ricardo Alves Cocolisce – Presidente;
- Ana Maria Alicia Bettolo – Representante da Farmácia;
- Rogério Hakio Kuboyama – Representante da Microbiologia;
- Wilson Norato da Silva – Representante do Eixo Pediátrico;
- Oswaldo Lima Rodrigues Neto – Representante do Eixo Clínico;
- André Canesso Pierro – Representante do Eixo Cirúrgico e Diretoria;
- René Penna Chaves Neto – Representante do Eixo de Apoio Diagnóstico.

MEMBROS EXECUTORES:

- Antônio Anselmo Ribeiro Rienzo – Médico Infectologista;
- Christian Cruz Hofling - Médico Infectologista;
- Inês Helena de Barros L. Saraiva - Médica Infectologista;
- Márcia Regina Lenço – Enfermeira;
- Christiane Ambrósio do Nascimento – Enfermeira;
- Silvana de Lima Ribeiro – Auxiliar de Enfermagem;
- Marinete Rodrigues Pereira – Agente Administrativo.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de fevereiro de 2.010
SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do HMMG

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2010

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, de Campinas, Estado de São Paulo, **torna público** que realizará processo de seleção para preenchimento de vagas remanescentes para residência médica na instituição, de acordo com o presente edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O processo seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

VAGAS E PRÉ-REQUISITOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2009

ESPECIALIDADES	ANO	VAGAS OFERECIDAS	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO
ÁREA MÉDICA				
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO PARECER 228/06 PROCESSO 23000.000791/2006-77 APROVADO EM 13/09/2006	R1	01 VAGA	02 ANOS DE CIRURGIA GERAL RECONHECIDO PELO MEC	02 ANOS
MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE PARECER 226/06 PROCESSO 23000.004488/2006-43 APROVADO EM 13/09/2006	R1	04 VAGAS	FORMADO EM MEDICINA	02 ANOS

OBSERVAÇÃO:

AS VAGAS RELACIONADAS CORRESPONDEM AO NÚMERO TOTAL DE BOLSAS REMANESCENTES PARA RESIDÊNCIA DE 1º ANO EM 2010.

NORMAS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIA MÉDICA HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" – 2009

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1: Ao concurso de admissão à Residência Médica do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", serão aceitas inscrições de médicos, ou formandos em Medicina das escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Artigo 2: O concurso de admissão do 1º ano de Residência Médica neste Hospital estará aberto para o preenchimento de vagas remanescentes nos programas apresentados no Quadro de Vagas do item I deste edital.

Artigo 3: As inscrições serão efetuadas no período de 11 de Março de 2010 a 16 de Março de 2010, até às 16 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, exclusivamente nas dependências da COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situado na Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas – SP. É obrigatório o preenchimento das informações contidas na ficha de inscrição e do currículo, conforme relacionadas abaixo, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado acima.

- Data de nascimento;
- Número de RG, órgão emissor, estado da federação, data de expedição;
- Número do CPF próprio;
- Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- Nome completo da mãe;
- Nome, cidade, Estado da instituição de ensino na qual o candidato se graduou ou cursa o último período do curso médico;
- Nome da instituição onde o candidato completou a residência médica, bem como cursou o último ano do programa de residência médica do pré-requisito reconhecida pela CNRM/MEC;
- Ano de conclusão do curso;
- Endereço completo (Cidade, Estado, CEP);
- Telefones para contato;
- Endereço eletrônico;

Procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

Parágrafo 1: O candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo, comparecendo pessoalmente às dependências da CORESA do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti ou por seu representante legal através de procuração com firma reconhecida, quando for o caso. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento das mesmas.

- Ler e aceitar o "EDITAL 2010";

- Preencher o Formulário de Inscrição.

Parágrafo 2: Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), através de depósito, identificado pelo CPF do candidato, que deverá ser realizado, exclusivamente em dinheiro, na agência do Banco do Brasil, Agência 4203-X, conta corrente 73.020-3, sendo vedado o depósito por envelope em caixa eletrônico.

Parágrafo 3: Os documentos comprobatórios dos requisitos presentes neste edital bem como o comprovante de depósito deverão ser entregues no ato da matrícula, sendo que o candidato que não conseguir comprovar as informações fornecidas no ato da matrícula estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

Parágrafo 4: As inscrições somente serão realizadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 16 de março de 2010, não serão aceitas ou deferidas.

Parágrafo 5: Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

Parágrafo 6: Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

Parágrafo 7: Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário da Inscrição e do currículo. O candidato indicará o programa de sua opção, sendo esta definitiva e inalterável, sob qualquer título, depois de concretizada a inscrição. Portanto, atenção no preenchimento, inclusive nos dados do currículo on-line.

Parágrafo 8: O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Parágrafo 9: O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti não se responsabilizará por solicitações de inscrição que não atendam as especificações do presente Edital.

Parágrafo 10: O descumprimento das instruções acima, implicará na não efetivação da inscrição.

Parágrafo 11: NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES:

Quando o formulário estiver incompleto e/ou faltar o pagamento da inscrição. Inscrições que não estejam especificadas neste Edital, tais como via postal, fax, condicionais e/ou extemporâneas. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada.

Artigo 4: As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente nas dependências da COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti ou por seu representante legal mediante procuração com firma reconhecida.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 5: O processo seletivo para os programas da área médica será composto de duas fases.

Parágrafo 1: A pontuação da primeira fase terá peso 9 e a segunda fase peso 1, de acordo com as normas determinadas pela COREME, respeitando as Resoluções estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, ficando habilitados para a 2ª fase, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao número equivalente à proporção de 5 (cinco) candidatos por vaga disponível; em caso de empate, todos os candidatos enquadrados neste limite estarão habilitados para a segunda fase.

Artigo 6: Primeira Fase Área Médica

Para o programa de acesso direto, ou seja, especialidade de Medicina da Família e Comunidade; 50 questões de múltipla escolha, distribuídas entre as áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Psiquiatria e Medicina Preventiva e Social.

Para o programa que exige pré-requisito, ou seja, para as especialidades de Cirurgia de Cabeça e Pescoço; 50 questões de múltipla escolha da área básica cirúrgica das especialidades citadas acima e Medicina Intensiva.

Parágrafo 1: A prova da 1ª fase será realizada no dia 17 de março de 2010, com início às 14:00 horas (Horário de Brasília), nas dependências da COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situado na Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas - SP.

Parágrafo 2: Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado da prova escrita no mínimo de meia hora antes do horário estabelecido, ou seja, 13 horas e 30 minutos, para que tomem conhecimento da sala em que farão a prova.

Parágrafo 3: O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento hábil de identidade com foto recente e comprovante de inscrição no presente processo seletivo, não sendo, portanto, permitido o ingresso na sala com qualquer outro documento sem foto.

Parágrafo 4: Não será permitido o ingresso à sala de provas aos candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas, sendo a porta fechada às 14 horas. (Horário de Brasília).

Parágrafo 5: A prova será realizada em um único dia, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento importará em eliminação do concurso.

Parágrafo 6: As provas terão duração de três horas, encerrando-se, portanto, às 17:00 horas, só podendo o candidato retirar-se da sala uma hora após o início da prova.

Parágrafo 7: Não será permitida nenhuma espécie de consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, etc., nem tampouco o uso de telefone celular, transmissor/receptor.

Parágrafo 8: Não será permitido ao candidato levar a prova no término da mesma, esta deverá ser devolvida ao fiscal juntamente com a folha de resposta.

Parágrafo 9: O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, documento de identificação com foto recente e o protocolo de inscrição.

Parágrafo 10: Não serão computadas questões não assinaladas, questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legível.

Parágrafo 11: O gabarito com as alternativas corretas será divulgado no dia 18/03/2010 após às 10h na página www.hmmg.sp.gov.br.

Artigo 7: Segunda Fase na Área Médica

Parágrafo 1: No ato da inscrição todos os candidatos deverão preencher a ficha currículo, que fará parte da 2ª fase da avaliação, porém esta ficha somente será utilizada no caso do candidato ter sido classificado para a segunda fase. A 2ª fase será realizada no mesmo dia da 1ª fase, ou seja, 17/03/2010, ao término da prova da 1ª fase, nas dependências da COREME.

Parágrafo 2: A avaliação final o currículo terá peso 1 (um). A análise do currículo obedecerá aos critérios abaixo:

Curso de Graduação:

1-Internato - tempo de duração (cada semestre de internato = 2,5 pontos) perfazendo o máximo de 10 pontos.

2-Monitoria – mínimo de 06 meses (2 pontos por monitoria) perfazendo o máximo de 16 pontos.

Atividades científicas, publicações e cursos extracurriculares:

1- Artigos científicos publicados em periódicos indexados na área médica (4 pontos por publicação como autor e 2 pontos como co-autor) perfazendo o máximo de 26 pontos.

2- Comunicação em congressos - temas livres, pôsteres, etc. (2 pontos por comunicação) perfazendo o máximo 15 pontos.

3- Frequência a cursos de extensão, jornadas, simpósios, etc na área médica.

4- 1-10= 05 pontos / 11-15= 07 pontos / 16-20= 09 pontos / acima de 20= 13 pontos

5- Frequência a cursos de aperfeiçoamento, especialização ou continuados na área médica com carga horária mínima de 100 horas (5 pontos por curso) perfazendo o

máximo de 10 pontos.

Atividade comunitária:

1- Organização de congressos, cursos, atividades de grupo, etc., na área médica (01 ponto por atividade) perfazendo o máximo de 10 pontos.

CAPÍTULO III – DO RESULTADO FINAL

Artigo 8: Das somas das notas da 1ª fase e da 2ª fase, será processada a classificação final dos candidatos, a qual será em ordem decrescente em listas de classificação por especialidade e função (R1/R3).

Artigo 9: Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior número de filhos e o que for mais velho, considerando dia, mês e ano do nascimento. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

Artigo 10: O resultado final será divulgado na Internet no site www.hmmg.sp.gov.br no dia 19/03/2010 a partir das 15 h, com a classificação e nota.

Artigo 11: O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.

CAPÍTULO IV – DAS MATRÍCULAS

Artigo 12: Os candidatos classificados conforme limite de vagas, estabelecido no quadro I, deverão efetuar as matrículas no dia 26/03/2010, no horário das 9h às 12 h e das 13h às 16h. Munidos da documentação exigida na Sala da COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Artigo 13: No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

-documentos originais comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição;

-documento comprobatórios do pré-requisito, quando necessário;

-duas fotos 3X4

-1 cópia da cédula de identidade

-1 cópia do diploma ou declaração de conclusão na área médica

-1 cópia do CÍC

-cópia da cédula do CRM-SP ou o respectivo protocolo, quando for o caso.

-cópia do carnê de contribuição de autônomo do INSS

-01 cópia do currículo devidamente encadernado

-documentos originais do currículo

-procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

Parágrafo 1: O candidato Brasileiro com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a resolução CFM nº 1831 e 1832/2008 e registro no CRM. Caso o candidato venha a ser aprovado. Sua matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos no artigo nº 17 deste edital.

Artigo 14: No ato da matrícula o candidato deverá agendar exame médico admissional, que deverá ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do H.M.M.G. até o dia 31.03.2007, ficando o candidato responsável em apresentar o laudo final elaborado na UST, na CORESA.

Artigo 15: O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti respeitará a Resolução CNRM nº 11/2004 de 15.09.2004, referente ao serviço militar.

Artigo 16: Os candidatos impossibilitados de cumprir o programa devido ao Serviço Militar deverão comunicar o fato à COREME, apresentando os documentos comprobatórios da convocação para que sua vaga seja reservada para o ano seguinte.

CAPÍTULO V: DA RESIDÊNCIA MÉDICA

Artigo 17: A residência médica do HMMG é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica e do Regimento Interno de Residência Médica do HMMG, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir.

Artigo 18: Aos médicos residentes é assegurada bolsa de estudos, de acordo com o valor mínimo estipulado pela CNRM e Lei Federal nº. 11381, de dezembro de 2006, alterada na redação na Lei nº 10.405 de 09/01/2002, sendo que os residentes matriculados receberão bolsas de estudos no valor bruto de R\$ 2.100 (Dois mil e cem Reais).

Artigo 19: Será exigida a apresentação de trabalho de conclusão de curso, a ser determinado pelo coordenador do Programa de Residência, para todos os médicos residentes da Instituição, que deverá ser apresentada na conclusão do Programa.

CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20: Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência de informações dos documentos, ou não comprovação dos mesmos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;

- for surpreendido, durante a realização da prova escrita, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma;

- for apanhado em flagrante utilizando-se de materiais não permitidos ou utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;

- desprezar o responsável pela aplicação das provas, membro da Comissão Organizadora, Banca examinadora ou funcionário do HMMG;

- for responsável por falsa identificação pessoal.

Artigo 21: As provas serão destruídas decorridos três meses de sua aplicação.

Artigo 22: Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até o dia 31/03/2010, conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

Artigo 23: Do resultado final caberá recurso, no prazo de 24h da divulgação da lista final de classificação. O recurso deverá ser endereçado à CORESA.

Artigo 24: Para os efeitos do item anterior fica facultado ao candidato obter vistas de sua prova corrigida, mediante solicitação por escrito diretamente à CORESA.

Artigo 25: A residência será assumida às **7h do dia 29 de março de 2010**, em local a ser divulgado no dia da realização da prova.

Artigo 26: Será considerado desistente o candidato que não comparecer neste dia.

Artigo 29: Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Residências em Saúde (CORESA) do HMMG, ouvidas a Comissão de Residência Médica (COREME) ambas do HMMG, quando for o caso.

COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2009

PA Nº 032/2009 PR-DT – Pregão Eletrônico Nº. 008/2009

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Contratada: SAFESYSTEM INFORMÁTICA S/A

Objeto: registro de preços para aquisição de impressoras.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	IMPRESSORA MODELO 1 LASER BÁSICA A4	200	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA PADRÃO A4, INTERFACE ETHERNET E USB, CICLO MENSAL 80.000 PÁGINAS, DUPLEX, VELOCIDADE 33 PPM.	R\$ 1.135,00	R\$ 227.000,00
02	IMPRESSORA MODELO 2 LASER COLORIDA	100	IMPRESSORA LASER COLORIDA PADRÃO A4, INTEFACE ETHERNET E USB, CICLO MENSAL DE 40.000 PÁGINAS, VELOCIDADE 20 PPM COLORIDA, DUPLEX.	R\$ 1.550,00	R\$ 155.000,00
03	IMPRESSORA MODELO 3 MULTIFUNCIONAL	100	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, FAX, IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA PADRÃO A4, CICLO MENSAL DE 8.000 PÁGINAS, VELOCIDADE DE 23 PPM, RESOLUÇÃO ÓTICA 600X600 DPI.	R\$ 1.930,00	R\$ 193.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 575.000,00

Em atendimento ao Artigo 15 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 1 Contrato n. 2009/4695; Contratada: Saenge Eng. Saneamento e Edificações Ltda; CP n. 01/2009; **objeto:** execução ETE Bosque Palmeiras; **valor:** R\$ 70.831,35 ref. execução de muro em alvenaria e instalação arame concertina.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N. 2010/12 - Presencial. Objeto: Registro de Preços de Cloreto de Polialumínio - Solução. **Comunicamos** a homologação do pregão à empresa Nheel Química Ltda., pelo preço unitário/tonelada de R\$ 587,00, pelo período doze meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3035, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Arlsbo Inconfidência Terceiro Milênio 1780

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido diploma de Honra ao Mérito a ARLSBO Inconfidência Terceiro Milênio 1780 pela realização de ações de relevado interesse público no Município de Campinas.

Art. 2º - À associação homenageada será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURÉLIO CLÁUDIO

Presidente

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM GARCIA, CONVOCA todos os associados, para **Assembléia Geral Ordinária** a ser realizada no **dia 16/03/2010, das 18:00 às 19:30 horas**, nas dependências da sede social da entidade, localizada na Rua Jorge Whitemann, 283 - Jd. Garcia - Campinas/SP, para eleição de Nova Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo os interessados em concorrer ao pleito, apresentarem chapas completas até o **dia 10/03/2010**, na sede social da entidade.

Campinas/SP, 22 de fevereiro de 2010

ANTÔNIO MEDEIROS CHAVES

Presidente

DOE ALIMENTOS SEJA PARCEIRO DO

BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS

CAMPINAS

FONE (19) 3746 1063

PRATO CHEIO CAMPINAS

ISA
Instituto de Solidariedade Alimentar

CEASA
Campinas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PRIMEIRO OS QUE MAIS PRECISAM